

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.697

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Heliane Braga de Almeida

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP:

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 3008 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 0002, de 03/01/22,

**RESOLVE:**

Exonerar **Soraya Cambraia de Castro Nascimento** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3597

**DECRETO Nº 3009 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 0002, de 03/01/22,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica extinto 01 (um) cargo de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-0627-0009-3596

**DECRETO Nº 3010 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 0027, de 04/01/16 e 0002, de 03/01/22,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescida à Gerência do Projeto “Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, subordinada ao Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPER FÁCIL, 01 (uma) Gerência Geral de Articulação Institucional, em nível de CDS-3.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3595

**DECRETO Nº 3011 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3010, de 27/06/2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Soraya Cambraia de Castro Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “Articulação

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

|                                     |            |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50   |
| Página Exclusiva                    | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento               | R\$ 50,00  |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”, Código CDS-3, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPER FÁCIL.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3598

#### **DECRETO Nº 3012 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0053/2022,

#### **RESOLVE :**

Conceder licença sem vencimento, para acompanhar cônjuge, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, à servidora **Cássia Mezadri Loyolla Ribeiro**, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Farmacêutico, Grupo Saúde, Cadastro nº 0118030-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 97, Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3594

#### **DECRETO Nº 3013 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0068.1038.2009/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 0538, de 02 de fevereiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 23 de novembro de 2021, ao servidor Francisco de Assis Viana e Silva, na forma estabelecida no art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017,

#### **RESOLVE :**

Interromper, a pedido, a contar de 15 de junho de 2022, a licença sem vencimento concedida ao servidor **Francisco de Assis Viana e Silva**, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Matrícula nº 0966677-1-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03

de maio de 1993, c/c o art. 7º, da Lei nº 2.281, de 29 de dezembro de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3593

#### **DECRETO Nº 3014 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0002/2022,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, a pedido, o servidor **Romário Valente Santos** do cargo de Provisão Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0110649-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de maio de 2022, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3592

#### **DECRETO Nº 3015 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 2021.03.0661P–AMPREV,

#### **RESOLVE :**

Retificar o Decreto nº 2744, de 07 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7684, de 07 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

#### **Onde se lê:**

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 03/02/2022.”

#### **Leia-se:**

“Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 26/06/2020.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3599

### DECRETO Nº 3016 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0091.1294.0002/2021,

#### **RESOLVE :**

Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a contar de 01 de outubro de 2021, os termos do Decreto nº 4033, de 02 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 4102, de 02 de outubro de 2007, que concedeu licença sem vencimento para acompanhar cônjuge, à servidora **Kelly Simone Martins Braun**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0036424-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no artigo 97 e seu Parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3605

### DECRETO Nº 3017 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0497.0119.0001/2021, e

**Considerando** o Decreto nº 3239, de 17 de agosto de 2017, que declarou vago, a contar de 02 de janeiro de 2017, o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, ocupado pela servidora **Valéria Pires Costa dos Santos**, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, de ofício, a servidora **Valéria Pires Costa dos Santos** do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Matrícula nº 0112494-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2020, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3600

### DECRETO Nº 3018 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0070.2319.0007/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 3.141, de 11 de agosto de 2017, que declarou vago, a contar de 04 de julho de 2017, o cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, ocupado pelo servidor Valter Parr Corrêa, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE :**

Exonerar, de ofício, o servidor **Valter Parr Corrêa** do cargo de provimento efetivo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 0090865-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 04 de julho de 2020, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3606

### DECRETO Nº 3019 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0733/2022, e

**Considerando** o Decreto nº 0619, de 07 de fevereiro de 2022, que concedeu licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de janeiro de 2021, ao servidor **Marcos Marciano Castro Ribeiro**, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### **RESOLVE :**

Interromper, a pedido, a contar de 13 de maio de 2022, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, do servidor **Marcos Marciano Castro Ribeiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Laboratório, Matrícula nº 0086837-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde – SESA, na forma estabelecida no artigo 108, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3601

**DECRETO Nº 3020 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0819/2021-GAB/PMS,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, os termos do Decreto nº 2990, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7696, de 24 de junho de 2022, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, sem ônus para o Estado, do servidor **Fábio Eduardo Braga Coutinho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3608

**DECRETO Nº 3021 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0819/2021-GAB/PMS,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, os termos do Decreto nº 2991, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7696, de 24 de junho de 2022, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, sem ônus para o Estado, da servidora **Maria D'arc Sá da Silva Marques**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3609

**DECRETO Nº 3022 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0819/2021-GAB/PMS,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, os termos do Decreto nº 2992, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7696, de 24 de junho de 2022, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, sem ônus para o Estado, do servidor **Robson Barbosa de Paes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3602

**DECRETO Nº 3023 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 291/2022-GAB.PREF/PMS,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, os termos do Decreto nº 2989, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7696, de 24 de junho de 2022, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, sem ônus para o Estado, do servidor **Leo Fernando Cordovil da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3604

**DECRETO Nº 3024 DE 27 DE JUNHO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1813/2021-GAB/PMS,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por um período de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2022, os termos do Decreto nº 2988, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7696, de 24 de junho de 2022, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Santana, sem ônus para o Estado, do servidor **Leivo Rodrigues dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Governador

HASH: 2022-0627-0009-3610

HASH: 2022-0627-0009-3603

#### DECRETO Nº 3025 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 0002, de 03/01/22,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica acrescida à Gerência do Projeto “Integração”, subordinada ao Gabinete do Governador, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3, a contar de 17 de junho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

#### DECRETO Nº 3026 DE 27 DE JUNHO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 3025, de 27/06/22,

#### RESOLVE:

Nomear **Francisca das Chagas Sousa de Andrade** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “Integração”, Código CDS-3, do Gabinete do Governador, a contar de 17 de junho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2022-0627-0009-3607

#### DECRETO Nº 3027 DE 27 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 12.544.905,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.544.905,00 (doze milhões e quinhentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3027 de 27 de junho de 2022 ..... f. 02

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho    | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO | Emenda Parlamentar | Valor     |
|-----------------------------|---------|-------|-----------------|-----------|--------------------|-----------|
| 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA |         |       |                 |           |                    | 1.000.000 |

|  |   |     |      |                |                             |            |
|--|---|-----|------|----------------|-----------------------------|------------|
| 02.061. 0059. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E JURISDICIONAIS DO TJAP |   |     |      |                |                             | 1.000.000  |
|  | 0 | 107 | 3390 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida   | 1.000.000  |
| 15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ  |   |     |      |                |                             | 150.000    |
| 22.693. 0006. 2718 - INCENTIVAR INVESTIMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS NO ESTADO DO AMAPÁ                                |   |     |      |                |                             | 150.000    |
|  | 0 | 101 | 3350 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida   | 150.000    |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA   |   |     |      |                |                             | 127.000    |
| 17.512. 0030. 0002 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ  |   |     |      |                |                             | 127.000    |
|  | 0 | 107 | 4590 | 160000 - Amapá | 2022.I0226 - Aldilene Souza | 50.000     |
|  | 0 | 107 | 4590 | 160000 - Amapá | 2022.I0227 - Aldilene Souza | 77.000     |
| 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  |   |     |      |                |                             | 727.959    |
| 04.331. 0001. 2470 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETE  |   |     |      |                |                             | 150.000    |
|  | 0 | 107 | 3390 | 160000 - Amapá | 2022.I0229 - Diogo Senior   | 100.000    |
|  | 0 | 107 | 4490 | 160000 - Amapá | 2022.I0229 - Diogo Senior   | 50.000     |
| 11.333. 0084. 2069 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL  |   |     |      |                |                             | 577.959    |
|  | 0 | 107 | 3350 | 160000 - Amapá | 2022.I0230 - Diogo Senior   | 577.959    |
| 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA   |   |     |      |                |                             | 60.000     |
| 19.571. 0083. 2065 - REDE DE CIÊNCIA   |   |     |      |                |                             | 60.000     |
|  | 0 | 107 | 3390 | 160000 - Amapá | 2022.I0223 - Paulinho Ramos | 60.000     |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |   |     |      |                |                             | 10.235.987 |
| 10.302. 0020. 1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA   |   |     |      |                |                             | 235.987    |
|  | 0 | 107 | 4490 | 160000 - Amapá | 2022.I0102 - Diogo Senior   | 235.987    |
| 10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL   |   |     |      |                |                             | 2.962.898  |
|  | 0 | 174 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida   | 2.962.898  |
| 10.302. 0021. 2110 - ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO   |   |     |      |                |                             | 7.037.102  |
|  | 0 | 174 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida   | 7.037.102  |
| 31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |     |      |                |                             | 242.959    |
| 08.244. 0026. 2672 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS  |   |     |      |                |                             | 242.959    |
|  | 0 | 107 | 3340 | 160000 - Amapá | 2022.I0225 - Edna Auzier    | 50.000     |
|  | 0 | 107 | 4440 | 160000 - Amapá | 2022.I0224 - Edna Auzier    | 192.959    |
| 33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO   |   |     |      |                |                             | 1.000      |
| 14.421. 0038. 1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O IAPEN  |   |     |      |                |                             | 1.000      |
|  | 3 | 101 | 4490 | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida   | 1.000      |

Anexo do Decreto nº 3027 de 27 de junho de 2022 ..... f. 03

## ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho   | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | MUNICÍPIO      | Emenda Parlamentar        | Valor      |
|--|---------|-------|-----------------|----------------|---------------------------|------------|
| 03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  |         |       |                 |                |                           | 1.000.000  |
| 02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA                         |         |       |                 |                |                           | 1.000.000  |
|  | 0       | 107   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 1.000.000  |
| 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO   |         |       |                 |                |                           | 100.000    |
| 04.121. 0048. 2296 - CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ |         |       |                 |                |                           | 100.000    |
|  | 0       | 101   | 3390            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 100.000    |
| 15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ  |         |       |                 |                |                           | 50.000     |
| 23.122. 0001. 2715 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AGÊNCIA AMAPÁ                                   |         |       |                 |                |                           | 50.000     |
|  | 0       | 101   | 3190            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 50.000     |
| 20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA   |         |       |                 |                |                           | 10.600.000 |
| 10.302. 0031. 1044 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL                     |         |       |                 |                |                           | 10.000.000 |
|  | 0       | 174   | 4490            | 160000 - Amapá | 0000.E0000 - Não definida | 10.000.000 |
| 15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS  |         |       |                 |                |                           | 600.000    |

|  |   |     |      |                 |                             |         |
|--|---|-----|------|-----------------|-----------------------------|---------|
|  | 0 | 107 | 4440 | 160000 - Amapá  | 2022.10215 - Diogo Senior   | 600.000 |
| 23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ  |   |     |      |                 |                             | 50.000  |
| 20.605. 0012. 2693 - FOMENTO À PRODUÇÃO  |   |     |      |                 |                             | 50.000  |
|  | 0 | 107 | 3340 | 160000 - Amapá  | 2022.10069 - Aldilene Souza | 50.000  |
| 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA   |   |     |      |                 |                             | 60.000  |
| 19.571. 0083. 2065 - REDE DE CIÊNCIA   |   |     |      |                 |                             | 60.000  |
|  | 0 | 107 | 3390 | 160000 - Amapá  | 2022.10174 - Paulinho Ramos | 60.000  |
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE  |   |     |      |                 |                             | 235.987 |
| 10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA                    |   |     |      |                 |                             | 235.987 |
|  | 0 | 107 | 4490 | 160000 - Amapá  | 2022.10102 - Diogo Senior   | 235.987 |
| 31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  |   |     |      |                 |                             | 242.959 |
| 08.244. 0023. 2638 - APOIO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS NO CICLO DE EMPODERAMENTO SÓCIO ECONÔMICO |   |     |      |                 |                             | 192.959 |
|  | 0 | 107 | 4490 | 160025 - Itauba | 2022.10036 - Edna Auzier    | 192.959 |
| 08.244. 0025. 2055 - DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS   |   |     |      |                 |                             | 50.000  |
|  | 0 | 107 | 4440 | 160025 - Itauba | 2022.10035 - Edna Auzier    | 50.000  |
| 33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO                                   |   |     |      |                 |                             | 1.000   |
| 14.421. 0038. 1033 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O IAPEN                                  |   |     |      |                 |                             | 1.000   |
|  | 0 | 101 | 4490 | 160000 - Amapá  | 0000.E0000 - Não definida   | 1.000   |
| 36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM                                |   |     |      |                 |                             | 127.959 |
| 06.182. 0036. 2500 - REEQUIPAMENTO DO CBMAP  |   |     |      |                 |                             | 127.959 |
|  | 0 | 107 | 4490 | 160000 - Amapá  | 2022.10100 - Diogo Senior   | 127.959 |
| 42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC                            |   |     |      |                 |                             | 77.000  |
| 15.451. 0035. 2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO             |   |     |      |                 |                             | 77.000  |
|  | 0 | 107 | 4440 | 160000 - Amapá  | 2022.10062 - Aldilene Souza | 77.000  |

HASH: 2022-0627-0009-3617

**PORTARIA Nº 052/2022-GABGOV**

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0021/2022 GAB-ADJ-INS – GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **ELINALDO DA SILVA DANTAS** e **JOSENILDO MENDES DA SILVA**, Gerentes Gerais do Projeto “Integração”, Códigos CDS-3, lotados neste Gabinete Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jarí-AP, como equipe precursora e de assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no referido município, no período de 16 a 18.06.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 15 de junho de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2022-0627-0009-3513

**Procuradoria Geral****EXTRATO DO CONTRATO Nº007/2022-PGE**

**Contrato nº 007/2022-PGE, Contratante:** Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. **Contratada:** REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME; **CNPJ:** 19.750.559/0001-67. **Objeto:** Prestação de serviços de BUFFET, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá; **Vigência:** 12 (meses) dias contados de 15/06/2022 a 15/06/2022. **Valor Total:** R\$ 36.763,40 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). **Processo SIGA nº 00023/PGE/2019 e Processo de Utilização de Ata nº 011/PGE/2022 - SIGA; Programa de Trabalho nº 03.122.0005.2305; Natureza de Despesa:** 33.90.39 – Fonte de Recursos 101-RTU, **Signatários:** Narson de Sá Galeno - Ordenador de Despesas; pela **Contratante – Data de Assinatura:** 22/06/2022.

HASH: 2022-0627-0009-3563

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 064/2022-CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00001/SEAD/2022  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 064/2022-CLC/PGE

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) na modalidade de tráfego local em chamadas de fixo para fixo e fixo para rede móvel, na modalidade longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender os serviços de Linhas Fixas (diretas), Entroncamento E1 Digital Bidirecional de 30 (trinta) canais, com a sinalização R2 ou equivalente, e mais assinaturas de feixes de ramais (DDR) e a contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita (DDG) através do 0800 (zero oitocentos) em regime comodato, e o fornecimento de equipamentos de centrais telefônicas PABXs também em regime de comodato, mediante contrato, para atendimento aos Órgãos que serão contemplados pelos serviços de entroncamentos digitais E1 e o serviço 0800 (DDG), com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 12/07/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 12/07/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 12/07/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita13@pge.ap.gov.br](mailto:licita13@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 27 de junho de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações – CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 1126/2019

HASH: 2022-0627-0009-3533

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- -CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ

PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA Nº 00002/SEJUSP/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022- -CLC/PGE

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE torna público o resultado da licitação:

**Modalidade:** Tomada de Preços.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para obra de construção da Delegacia de Polícia Civil no Município de Itauba/AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo e Relatório Fotográfico, Orçamento/Planilhas Orçamentárias/Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Projetos de Arquitetura e Engenharia, Especificações Técnicas e Documentos Complementares.

**Empresa vencedora:** CONSTRUTORA AMACOL LTDA, CNPJ nº 14.530.034/0001-00, com o valor global de **RS 934.760,51 (novecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos)**.

Ficam os autos franqueados aos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelos e-mails: [licita03@pge.ap.gov.br](mailto:licita03@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br).

Macapá-AP, 27 de junho de 2022.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Presidente da Comissão de Licitação I  
Portaria nº 160/2022 – PGE

HASH: 2022-0627-0009-3531

#### **Controladoria Geral**

##### **2º TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 – CGE/AP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS RELATIVAS AO TRANSPORTE AÉREO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO AMAPÁ – CGE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS, CNPJ/MF N.º 16.604.411/0001-26, COMO CONTRADA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos

de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2020 – CGE/AP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 003/2020-CGE/AP, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 14 de junho de 2022 à 13 de junho de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 73.161,26 (setenta e três mil, cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias: Unidade Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 339033 – Passagens e Despesas com Locomoção, com valor de **R\$ 17.750,00 (dezesete mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2022NE00046, emitida em 13/06/2022; Ação: 2031 – Programa de Trabalho n.º 0078 – Correição Administrativa Disciplinar, com valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2022NE00047, emitida em 13/06/2022; Ação: 2316 – Programa de Trabalho n.º 0078 – Transparência e Controle Social, com valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2022NE00050, emitida em 13/06/2022 e Ação: 2317 – Programa de Trabalho n.º 0078 – Auditoria Governamental, com valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2022NE00051, emitida em 13/06/2022, totalizando o valor inicial de **R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)** para o exercício financeiro do ano de 2022, ficando o valor de **R\$ 27.411,26 (vinte e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e seis centavos)** para o exercício financeiro posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 003/2020 – CGE/AP.

Macapá/AP, 13 de junho de 2022.

PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA  
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTRATANTE  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

PIETRINA SALGADO COSTA  
ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS  
CNPJ/MF n.º 16.604.411/0001-26  
CONTRATADA  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

HASH: 2022-0627-0009-3519

#### 4º TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2018 – CGE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E TIPO JANELAS PERTENCENTES A CGE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO AMAPÁ – CGE/AP, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF 21.842.152/0001-01:

Pelo presente TERMO ADITIVO e nos melhores termos de direito, os representantes no fim assinados, resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2018 – CGE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n.º 003/2020-CGE/AP, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2022 à 19 de junho de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor deste Termo Aditivo é de **R\$ 34.807,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sete reais)**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 – Programa de Trabalho n.º 005 – Gerenciamento Administrativo – Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor inicial estimativo de **R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais)**, conforme Nota de Empenho n.º 2022NE00052, emitida em 17/06/2022, que será pago conforme a certificação do serviço, ficando o valor de **R\$ 14.507,00 (quatorze**

mil quinhentos e sete reais) para o exercício financeiro posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato n.º 003/2018 – CGE/AP.

Macapá/AP, 17 de junho de 2022.

PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA  
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO  
CONTRATANTE  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA  
CARDOSO & SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ N.º 21.842.152/0001-01  
CONTRATADA  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

HASH: 2022-0627-0009-3518

## Polícia Civil

### RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE JUNHO DE 2022, DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Dispõe sobre a tramitação de Inquéritos Policiais entre a Polícia Civil, Tribunal de Justiça e Ministério Público do Estado do Amapá e a obrigatoriedade da implementação e utilização do Sistema Tucujuris para o trâmite dos Procedimentos Policiais constantes no SINESP/PPE, na rotina administrativa da Polícia Judiciária do Estado do Amapá e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Excelentíssimo Delegado ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES**, Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 13, incisos I, II, VI e XV, da Lei n.º 883/2005 - Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC/AP e

**CONSIDERANDO** que após a Polícia Civil do Estado do Amapá adotar o Sistema PPE, gerenciado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), que possui Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) com outros sistemas, surgiu a possibilidade de transmissão de dados relativos aos procedimentos de Polícia Judiciária diretamente para o Poder Judiciário, o que tornará as comunicações mais céleres;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do recebimento de objetos e arquivos digitais pelo TJAP, pois, conforme expresso no art. 11 do Código de Processo Penal, os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o sigilo das investigações, na medida em que se deve conceder acesso restrito ao presidente do procedimento policial, ao juízo competente, bem como ao membro do Ministério Público que oficia perante o respectivo juízo e aos advogados das partes, em relação aos elementos já documentados, devendo-se proteger os autos, enquanto tramitam, de acesso público e irrestrito, sob pena ineficácia das investigações;

**CONSIDERANDO** que no dia 22/02/2022 houve a aprovação pelo Conselho Superior da Polícia Civil para a utilização do sistema processual eletrônico pela PCAP e ensejou a edição do AC n.º 001/2021-TJAP/MPAP/PCAP no dia 22.04.2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios da economicidade e da celeridade administrativa, bem como a utilização do Sistema Processual Eletrônico pela Polícia Civil, para fins de ciência do juízo dos inquéritos policiais, nos prazos previstos no Código de Processo Penal;

**CONSIDERANDO** que o trabalho integrado dos Delegados e Oficiais de Polícia Civil, no Sistema Processual Eletrônico, traz celeridade à análise e apreciação das solicitações relativas às diligências e andamento dos Inquéritos Policiais, bem como a remessa dos procedimentos policiais já concluídos;

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas aos Oficiais de Polícia Civil, nos termos do art. 59, da Lei n.º 0883/05, sendo os operadores do sistema incumbidos de dar cumprimento as determinações dos Delegados de Polícia, no tocante ao dever de remeter os autos dos procedimentos policiais ao Poder Judiciário, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o uso obrigatório da ferramenta digital Procedimento Policial Eletrônico (PPE) e Sistema Processual Eletrônico de Poder Judiciário do Estado do Amapá pelos Delegados de Polícia e Oficiais de Polícia Civil durante a tramitação dos Procedimentos Policiais Eletrônicos que serão remetidos para as competentes Varas Criminais do Estado do Amapá, viabilizando a tramitação digital de atos e decisões necessários à condução e finalização dos Procedimentos Policiais ora virtualizados.

**Art. 2º** A elaboração dos procedimentos policiais ocorrerá no SINESP-PPE, devendo ser comunicados imediatamente pela Polícia Civil ao Poder Judiciário por meio do Sistema Processual Eletrônico.

§ 1º O cumprimento de Mandados de Busca/Apreensão e Prisão também serão comunicados imediatamente pela Polícia Civil ao Poder Judiciário por meio do Sistema Processual Eletrônico.

§ 2º Será disponibilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP), uma Senha e Login para o fiel cumprimento das atividades de polícia judiciária a serem desempenhadas pelos Delegados e Oficiais de Polícia Civil.

**Art. 3º** O Procedimento Policial Eletrônico será presidido pelo Delegado de Polícia Civil, que contará com auxílio funcional do Oficial de Polícia Civil, cabendo a este executar todas as atividades de Polícia Judiciária previstas no Código de Processo Penal e legislação extravagante, observados os preceitos constitucionais, inclusive o preparo, ulatimação e remessa do procedimento ao Poder Judiciário.

**Parágrafo único.** O Oficial de Polícia deverá utilizar a ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Poder Judiciário para ultimar a remessa parcial, final ou adicional do procedimento policial eletrônico ao juízo, inclusive protocolo e distribuição dos procedimentos policiais.

**Art. 4º** A tramitação dos procedimentos policiais ocorrerá dentro das previsões legais relativas a cada espécie, a exemplo do Código de Processo Penal, da Lei nº 9.099/1995 e outras legislações extravagantes pertinentes.

**Art. 5º** Os casos omissos serão objeto de deliberação pelo Conselho Superior de Policia Civil.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-0627-0009-3525

### **RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE JUNHO DE 2022 DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL**

Dispõe sobre a homologação do Estágio Probatório de servidores Policiais Civis nomeados no ano de 2018.

**O Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Amapá**, no uso de suas competências que lhe são conferidas pelo art. 12 e art. 13, inciso IV, todos da Lei Estadual 0883/2005, bem como de acordo com o § 2º do art. 12 e art. 23, ambos da Resolução nº 001/2019-CSPC, combinado com o art. 4º e parágrafos da Instrução Normativa nº 004/2019-CGPC, conforme Reunião Ordinária ocorrida no dia 09 de junho de 2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho – Estágio Probatório - dos servidores: **EDUARDA ARAÚJO SOUSA LIMA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 9677380; **ISLA TATIANNE SANTANA LIMA**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 9677372; e **PEDRO MANOEL QUARESMA DA CONCEIÇÃO COELHO VERGARA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 9670521, para confirmá-los nos respectivos cargos, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Estadual n. 0883/2005.

Macapá-AP, 09 de junho de 2022.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Amapá  
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

HASH: 2022-0627-0009-3522

PUBLICIDADE





## Secretaria de Fazenda

( P ) Nº 060/2022-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2582.1280/2022 GABINETE - SEFAZ.

### RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) **ARMANDO CHERFEN DE SOUZA**, Coordenador(a) da CGFIN - Código CDS-3, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 27/06 a 01/07/2022, a fim de participar no VII Fórum Nacional das Transferências da União, Gestão Inovação e Transparência para transformar o Brasil.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUAUF/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias uteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 22 de junho de 2022  
SURAMA KELLY HOLANDA FARIAS  
Secretária Adjunta do Tesouro - em exercício

HASH: 2022-0627-0009-3515

### RETIFICAR A PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2022 – SEED, SEAD, SEFAZ, SEPLAN, DE 17 DE JUNHO DE 2022

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,  
ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso de suas atribuições, resolvem:

**Art. 1º** Constituir Grupo de Trabalho (GT) interinstitucional para analisar apontamentos apresentados pelo Conselho Estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 2º** O GT terá a seguinte composição:

– representantes da SEED: **Antonieta Amoras Teles Dantas Ferreira**; e **Felix Vasconcelos Façanha Júnior**;  
I – representante da SEAD: **Cesar Santos da Costa**;  
II – representantes da SEFAZ: **Inaldo da Silva Souza**; e **Bruno Camilo Brito dos Santos**; IV – representante da SEPLAN: **Rafael Silva de Antunes Gomes**;  
V – representante do CACS/FUNDEB: **Alex Pimentel Farias**; e **Adrian da Silva Barbosa**.

§1º Os representantes poderão ser substituídos pelos respectivos titulares das unidades gestoras participantes, mediante comunicação circular aos demais.

§2º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

**Art. 3º** O GT poderá solicitar a assessoria técnica de órgãos estaduais para apoio aos trabalhos.

**Art. 4º** O CACS/FUNDEB indicará representantes para acompanhamento dos trabalhos realizados pelo GT, sem direito a voto.

**Art. 5º** O GT apresentará relatório conclusivo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, e encaminhará ao Plenário do CACS/FUNDEB, para conhecimento e deliberação.

Parágrafo único. A prorrogação das atividades do GT poderá ocorrer mediante proposta, devidamente fundamentada, à autoridade competente.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
SECRETÁRIA DE ESTADO ADMINISTRAÇÃO

ANTONIA SILVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EDUARDO CORRÊA TAVARES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2022-0627-0009-3520

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****OFÍCIO Nº 329/2022/GAB**

Macapá, 24 de Maio de 2022.

À EMPRESA

**MASTER.COM E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 21.353.497/0001-00

Assunto : Notificação sobre entrega do objeto

**NOTIFICAÇÃO**

Ao responsável Legal pela empresa **MASTER.COM E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ. 21.353.497/0001-00, situada no endereço Av. Fab nº 1070, Sala 303, Bairro Central, CEP: 68.900-073, Fone: (96) 3217-6948 , 98148-5533, E-Mail: masterservicosap@gmail.com

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Amapá, por intermédio de seu Secretário de Estado infra-assinado, com fulcro no artigo 87 da Lei 8666/93, notifica a referida Empresa pelas razões de Fato e de direito a seguir expostas:

**- DOS FATOS**

A empresa em epígrafe participou de certame Licitatório a qual foi vencedora de alguns lotes referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021-CLC/PGE. A qual, vem incorrendo pela inexecução parcial do Contrato nº 002/2021-SDR, considerando as cláusulas sexta e sétima do contrato em epígrafe, que versam sobre os prazos, locais e condições de entrega e recebimento observa-se que a mesma até a presente data, não cumpriu a entrega dos objetos, sendo 33 (trinta e três) ar condicionado. Reiteramos o ofício Nº 273/2022/GAB de 02/05/2022, o qual não obtivemos resposta. Diante disso estaremos notificando para que seja tomada as providências cabíveis.

**- DO DIREITO**

A lei de Licitações a qual rege o Termo de Referência e contrato, qual seja a Lei 8.666/93 traz de forma clara e assertiva quanto as penalidades possíveis a serem aplicadas, levando em consideração a cláusula sexta, bem como com a sétima do contrato em comento.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

**Art. 88.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Por toda a matéria de fato e de Direito expostas ao norte, concedo o prazo de 10 (DEZ) dias corridos a contar do recebimento desta, para que a empresa em epígrafe apresente defesa escrita e encaminhe ao Gabinete desta Secretaria e não sofra as sanções dispostas na cláusula décima quinta do contrato.

Macapá, 24 de Maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº0927/2021

HASH: 2022-0627-0009-3544

**OFÍCIO Nº 328/2022/GAB**

Macapá, 24 de Maio de 2022.

À EMPRESA

**MASTER.COM E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 21.353.497/0001-00

Assunto : Notificação sobre entrega do objeto

**NOTIFICAÇÃO**

Ao responsável Legal pela empresa **MASTER COM. E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ. 21.353.497/0001-00, situada no endereço Av. Fab nº 1070, Sala 303, Bairro Central, CEP: 68.900-073, Fone: (96) 3217-6948 , 98148-5533, E-Mail: masterservicosap@gmail.com

A Secretaria de Desenvolvimento Rural do Amapá, por intermédio de seu Secretário de Estado infra-assinado, com fulcro no artigo 87 da Lei 8666/93, notifica a referida Empresa pelas razões de Fato e de direito a seguir expostas:

**1- DOS FATOS**

1.1. A empresa em epígrafe participou de uma compra direta com dispensa de licitação baseada no Art. 24 da Lei nº 8.666/93, inciso II e suas alterações, Lei nº 9.648, de 1998 e Art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, constantes nos Processos SIGA n.º 00006/SDR/2021, . A qual, vem incorrendo pela inexecução parcial do Contrato nº 011/2021-SDR, considerando as cláusulas quarta e quinta do contrato em epígrafe, que versam sobre os prazos, locais e condições de entrega e recebimento observa-se que a mesma até a presente data, a mesma não cumpriu a entrega dos objetos, sendo 02 (dois) freezers. Reiteramos o ofício Nº 275/2022/GAB de 02/05/2022, o qual não obtivemos resposta. Diante disso estaremos notificando para que seja tomada as providências cabíveis.

**2- DO DIREITO**

A lei de Licitações a qual rege o Termo de Referência e contrato, qual seja a Lei 8.666/93 traz de forma clara e assertiva quanto as penalidades possíveis a serem aplicadas, levando em consideração a cláusula sexta, bem como com a sétima do contrato em comento.

**Art. 87.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

**Art. 88.** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Por toda a matéria de fato e de Direito expostas ao norte, concedo o prazo de 10 (DEZ) dias corridos a contar do recebimento desta, para que a empresa em epígrafe apresente defesa escrita e encaminhe ao Gabinete desta Secretaria e não sofra as sanções dispostas na cláusula décima quinta do contrato.

Macapá, 24 de Maio de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº0927/2021

HASH: 2022-0627-0009-3545

**Secretaria de Transporte****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021-SETRAP/CCEP**

PARTES: Governo do Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – ESTADO e Conselho da Comunidade na Execução Penal – Comarca de Macapá - CCEP - ENTIDADE. OBJETO: Inclusão social de 100 (cem) reeducandos que cumprem pena em regime aberto, semiaberto e egressos do regime prisional do Estado do Amapá, por meio de capacitação laboral, que atuarão nas Rodovias Estaduais, Prédios Públicos, áreas institucionais e outros da competências da SETRAP. VALOR: **2.989,380,00 (Dois milhões novecentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta reais)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.1059.160000.3.3.50.41.0.107. VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes e nos termos da legislação aplicável. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 36, § 1º da Lei de Execução Penal - nº 7.210, de 1984, da Lei Estadual nº 342, de 09/05/1997, art. 37, caput, da Constituição Federal, art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 16, da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Orgânica de Assistência Social Nº 8.742/93, de 07/12/1993 e Portaria Interministerial Nº 507, de 24/11/2011. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Maria Alice Ramalho de Oliveira Tenório** – Presidente do Conselho da Comunidade na Execução Penal – Comarca de Macapá - CCEP. ASSINATURA: 17/06/2022

Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0627-0009-3543

**PORTARIA Nº 166/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALMEIDA**, Resp. Ativ. II/ DESENHO/DET – CDI-2, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de AMAPA - AP, com o objetivo de verificar as condições da pista de pouso, que se encontra interdita e precisando de reforma, no período de 17/06/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0627-0009-3530

**PORTARIA Nº 167/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Município de LARANJAL DO JARI - AP, com o objetivo de realizarem o levantamento fotográfico de veículos e equipamentos da Secretaria que se encontram nos Municípios, no período de 28 a 30/06/2022.

**RUBSON GOUVEIA DE BRITO** Chefe do GAMP-CDI-02

**ROSIVALDO RODRIGUES DOS ANJOS** Resp. Ativ. IIDTTF/DT-CDI-2

**VALDENI DA SILVA PEREIRA** Motorista do Secretario-CDI-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0627-0009-3532

**PORTARIA Nº 168/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o Servidor **ENIVALDO DA SILVA DANTAS**, Diretor do Departamento de Transportes - DT/ SETRAP – CDS-3, da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI – AP, com o objetivo de participar da reunião de avaliação das operações no período das enchentes, no período de 23 a 25/06/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0627-0009-3535

#### **PORTARIA Nº 169/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itauba do Pírim , Amapá e Serra do Navio , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-110, Rodovia AP-340 , Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 05 a 08/07/2022.

**JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO** Ger. Geral da GEMA-CDS-3

**JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA** Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

**HELIELSON VALENTE DA COSTA** Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

**LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA** Gerente de Subgrupo da GEMA-CDS-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0627-0009-3537

#### **PORTARIA Nº 170/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itauba do Pírim , Amapá e Serra do Navio , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-110, Rodovia AP-340 , Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 12 a 15/07/2022.

**JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO** Ger. Geral da GEMA-CDS-3

**JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA** Ger. Subgrupo

Licenciamento-CDS-2

**HELIELSON VALENTE DA COSTA** Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

**LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA** Gerente de Subgrupo da GEMA-CDS-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0627-0009-3538

#### **PORTARIA Nº 171/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itauba do Pírim , Amapá e Serra do Navio , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-110, Rodovia AP-340 , Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 19 a 22/07/2022.

**JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO** Ger. Geral da GEMA-CDS-3

**JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA** Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

**HELIELSON VALENTE DA COSTA** Gerente de SupervisãoGEMA-CDS-2

**LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA** Gerente de Subgrupo da GEMA-CDS-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022.  
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0627-0009-3536

#### **PORTARIA Nº 172/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados , da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até os Municípios de Itaúbal do Pírim , Amapá e Serra do Navio , a fim de fazerem o gerenciamento e supervisão ambiental concernente a obras da Rodovia AP-070 , Rodovia AP-110, Rodovia AP-340 , Rodovia AP-426 e Ponte do Amapari, no período de 26 a 29/07/2022.

**JANNYS JOPLIN ISACKSSON MONTEIRO** Ger. Geral da GEMA-CDS-3

**JOSE DOUGLAS MONTEIRO DA COSTA** Ger. Subgrupo Licenciamento-CDS-2

**HELIELSON VALENTE DA COSTA** Gerente de Supervisão GEMA-CDS-2

**LUIZ ALBERTO PINTO PEREIRA** Gerente de Subgrupo da GEMA-CDS-2

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0627-0009-3540

**PORTARIA Nº 173/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** DESIGNAR os Servidor abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI-AP , com o objetivo de realizarem levantamento de rede elétrica e iluminação pública do Terminal Rodoviário , no período de 05 a 08/07/2022.

**MARIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS**  
Técnico em Eletrotécnica

**PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO** Técnico em Edificações

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 22 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2022-0627-0009-3541

**PORTARIA Nº 174/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795 de 26 de Março de 2018,

**CONSIDERANDO** a celebração do Contrato Nº 024/2022 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa FV TAVARES EXTINTORES LTDA., cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Extintores de Incêndio para atender as necessidades da SETRAP.

**CONSIDERANDO** os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o servidor abaixo relacionado para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 024/2022-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

**RUBSON GOUVEIA DE BRITO** Chefe do Setor de Material e Patrimônio

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura;

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de Junho de 2022

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0627-0009-3542

**Secretaria de Segurança****TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022-FUNSEP/AP**

PROCESSO: SIGA Nº 00021/FUNSEP

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇAS VITALÍCIAS DO SOFTWARE SCRIPTCASE E SUPORTE TÉCNICO VERSÃO OURO, **OFERTADOS PELA NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ - CBMAP, COM RECURSOS DO FUNSEP, EIXO ENFRENTAMENTO À CRIMINALIDADE VIOLENTA- REPASSE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, “caput” c/c art. 26, incisos II e III da Lei Federal N.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos)

CONTRATADA: **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.095.869/0001-18

VALOR CONTRATADO: **R\$ 17.152,00 (dezesete mil, cento e cinquenta e dois reais)**.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta, por Inexigibilidade, dar-se-á em razão da necessidade de fornecimento de licença de uso vitalício de software para desenvolvimento e edição de aplicações web, denominado SCRIPTCASE, com suporte técnico da ferramenta, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CBMAP e, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico nº 021, junto a empresa, em função de ser uma tecnologia ímpar e de conhecimento exclusive, e conforme é possível constatar em declaração anexa ao processo. Assim, cumpridas as exigências legais os requisitos do artigo 26, inciso II e II, da Lei Federal nº 8.666/93, submetemos o presente Termo de Inexigibilidade Licitatória à apreciação e RATIFICAÇÃO de Vossa Excelência, para posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição de eficácia legal.

Macapá-AP, 27 de junho de 2022.  
Assinado digitalmente SIGDOCS  
José Carlos Machado dos Santos – 1º TEN BM RR  
Presidente da CPL/SEJUSP  
Assinado digitalmente SIGDOCS  
Isis Kelly Castelo  
Secretária da CPL/SEJUSP

HASH: 2022-0627-0009-3534

## Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

### PORTARIA N.º 083/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2095 de 27 de abril de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 070/2022 – Gestão de Convênios/SDC, de 17 de junho de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores **Marco Antônio Marques dos Santos** – Gerente do Núcleo de Articulação Institucional e Integração Municipal, **Críscia Tânia Correa de Moraes** – Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Lucas Manassés Viterbino Neto** – Assessor Técnico Nível III e **Maria Gorete Martins Lopes** – Secretária Executiva, até o

Município de Tartarugalzinho, no período de 21 a 23 de junho de 2022, com o objetivo de realizarem visita técnica para acompanhamento da finalização das obras e providências quanto à prestação de contas final dos convênios nº 004/2019-SDC (construção de uma escola na comunidade do Cedro), 005/2019-SDC (construção de uma escola na comunidade de Terra Firme) e 006/2019-SDC (construção de uma escola na comunidade de Nova Vida), no referido Município.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor Marco Roberto Silva Monteiro, ocupante de Cargo de Motorista, conduziu o veículo que levou os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de junho de 2022.  
Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades Interino

HASH: 2022-0622-0009-2946

## Secretaria de Infraestrutura

### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022-CPL/SEINF/GEA.

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados do RESULTADO da fase externa da licitação da Tomada de Preços nº 011/2022-CPL/SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.680, seção 02, página 23, no dia 01/06/2022 e no Diário Oficial da União, página 239, seção 3, no dia 02/06/2022, cujo objeto é Implantação de Eletrificação Rural de Baixa Tensão, na Vila da Foz do Rio Gurijuba, no Distrito do Bailique, no Município de Macapá-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0370.2022.0009/2021-GAB/SEINF.

Processo Siga nº 00009/SEINF/2022.

MOTIVO: DESERTA.

Macapá-AP, 23 de junho de 2022.  
ELIVALDO SANTOS SOARES  
Presidente da CPL/SEINF

HASH: 2022-0627-0009-3526

## Secretaria de Mobilização Social

### ERRATA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE CIB/AP

A coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da

Assistência Social do Estado do Amapá – CIB/AP, e o Presidente do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Retificar a Resolução nº 005/2022 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7692, de 20 de junho de 2022.

**ONDE SE LÊ:**

**Socorro Pereira Pereira**

**LEIA-SE:**

**Maria do Socorro Vieira Pereira Pereira**

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá, 23 de junho de 2022  
LENA CRISTINA GOMES CORREIA  
Coordenadora da CIB/AP

GRACINILDO DE JESUS TRINDADE NUNES  
Presidente do COEGEMAS/AP

HASH: 2022-0627-0009-3521

**PORTARIA Nº187/2022-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício Interno nº 49/2022 – NSAN/CPS/ SIMS e processo 189/2022 - GAB/SIMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a designação do deslocamento da Servidora: **Wilma Figueira da Silva**, Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá – AP até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, no período de 28 de junho a 02 de julho de 2022, com o objetivo de dar apoio técnico ao programa Renda Para Viver melhor e acompanhar o pagamento dos benefícios emergenciais aos usuários referente ao mês de junho nos respectivos municípios.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP de 27 de junho 2022.  
Lena Cristina Gomes  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº 2243/2022

HASH: 2022-0627-0009-3588

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0461/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0219/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

| Nº | Empresa                       | Nº Cont.                                   | Objeto  | Vigência                       | Local | Nome do Fiscal                       |
|----|-------------------------------|--|---|--------------------------------|-------|--------------------------------------|
| 01 | Airton Pereira da Silva – ME, | Contrato Emergencial nº 03/2022 – NGC/SESA | Contratação direta emergencial de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem, fornecimento de alimentação e ambiente saudável, destinados a pacientes com indicação médica de tratamento fora do domicílio, na cidade de Belém/PA. | 14/06/2022<br>a<br>13/06/2023. | PTFD  | Principal: Danielle de Almeida Assis |

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0627-0009-3553

### PORTARIA Nº 0462/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0218/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal de contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

| Nº | Empresa             | Nº Cont. | Objeto   | Vigência                      | Local | Nome do Fiscal                             |
|----|---------------------|----------|--|-------------------------------|-------|--|
| 01 | Táxi Aéreo Hércules | 09/2016  | Serviços referente a contratação de empresa especializada para transporte de Pacientes em Urgência e Emergência em Aeronave Ambulatória-Tipo e Asas Fixas-Bimotor Turboélice Pressurizada, para remoção intermunicipais e interestaduais da Rede Hospitalar da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá. | 27/11/2021<br>a<br>26/11/2022 | CRCA  | Principal: Andreia Cristina Silva da Costa |

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, assim, revogando a Portaria anterior da mesma empresa.

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0627-0009-3548

### PORTARIA Nº 0463/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0152.0056/2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a designação da servidora **Luana Karine da Silva**, Farmacêutica, matrícula nº 0966035-6-02, para atuar em substituição como Diretora da Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho durante o impedimento da titular, **Maria Delcineia Ramos de Souza**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias no período de 1º a 30 de julho de 2022, sem ônus para esta Secretaria.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0627-0009-3555

**PORTARIA Nº 0464/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0208/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Mazagão-AP, sem ônus para esta Secretaria, no dia 2 de julho de 2022, a fim de participar do evento "IV TCE NA COMUNIDADE: ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA". São eles:

**Rafael da Conceição dos Anjos** - Assessor Técnico;  
**Renaelen Nunes de Oliveira** - Assessora Técnica;  
**Anna Luiza das Neves Cordeiro** - Assessora Técnica;  
**Lilian Ribeiro dos Santos** - Assessora Técnica.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0627-0009-3562

**Secretaria de Cultura****REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 148/2022 – SECULT**

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022, e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 0054.0332.2292.0015/2022-GAB/SECULT.

Considerando que o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, firmou compromisso com a Associação dos Músicos e Compositores do Amapá-AMCAP- através de Termo de Fomento para realização do Projeto - Seletiva para o 2º Festival de Cultura Gospel de Santana/AP – Edição On Line.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão conforme determina o novo Decreto de nº 2678/2021, para acompanhamento e fiscalização da Programação - Projeto Seletiva para o 2º Festival de Cultura Gospel de Santana/AP.

**Art. 2º** A Comissão será formada por Servidores da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, a seguir relacionados, para realizar acompanhamento e fiscalização, nos dias programados para realização do Projeto, conforme acima destacado:

**JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO** – Presidente;

**CAMILA PEREIRA COSTA** – Membro;

**BIANCA STELLA DA SILVEIRA PONTES** - Membro.

**Art. 3º** Como resultado do trabalho realizado, a Comissão deverá apresentar Relatório descritivo, fotográfico e digital do que for coletado e submeter, após o evento, ao conhecimento e demais procedimentos do Gabinete do Secretário de Estado da Cultura.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura, Macapá, 21 de junho de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA  
Secretário de Estado da Cultura  
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO Nº 7.693, PÁGINA 46, DE 21.06.2022.

HASH: 2022-0627-0009-3529

**PORTARIA Nº 156/2022 – SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.0130.2356.0021/2022 - NAF /SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **AIRTON JOSÉ PICAÑO CAMORIM**, Setor de Atividades Gerais e Transporte, Código CDI-3, que conduziu o veículo desta SECULT, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Município de Santana-AP, para o evento “FESTIVIDADE EM HONRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE - 2022”, no dia 25 de junho de 2022, no município do Santana-AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 27 de junho de 2022.  
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA  
Secretário de Estado da Cultura  
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0627-0009-3528

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022.**

Ratifico na forma da Lei 8.666/93 e alterações  
EM: 07 / 06 / 2022  
CLÉVERSON ALBERTO DA C. BAIA

Secretário de Cultura do Amapá

Decreto nº. 1642/2022-GEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:  
380101.0077.2361.0633/2022 ACA – SECULT.

ASSUNTO: Dispensa de Chamamento Público.

INTERESSADO: Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira / AMDECAP.

OBJETO: Execução do Projeto “Homenagem ao Dia Estadual da Capoeira, Reconhecimento e Valorização 2022”, que visa Fomento para a realização do Projeto disponibilizado pela SECULT/AP, em conformidade com a Lei Estadual nº 1.678/2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30,31 e 32 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Federal nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017.

FONTE: 101 Recursos Próprios, Elemento de Despesas 33.90.39 – Programa de Trabalho 13.392.0027.2613.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a contar da assinatura do contrato.

VALOR: **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

Excelentíssimo Senhor, Secretário,

Justifica-se esta DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, pois, o objetivo da parceria é oferecer serviços de atividades artístico-culturais desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Cultura do Estado do Amapá / SECULT, de modo que possa garantir e fomentar o Projeto.

Considerando a lei nº 1.678/2012 que criou o dia do Capoeirista e do Mestre de Capoeira, e o reconhece como expressão cultural e social do povo amapaense, bem como o insere no calendário cultural do Estado.

Considerando que a Cultura é um direito social e, segundo o Art. 292 da Constituição do Amapá de 1991, é dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, protegendo, apoiando e incentivando a valorização e difusão das manifestações culturais.

Considerando que o Plano Plurianual (PPA AP 2020-2023), instituído pela Lei nº 2.474 de 2020, tem como desafio macro, no eixo social da cultura, promover e incentivar eventos culturais com base no potencial cultural diversificado existente no Estado.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB) estabelece ser competência comum dos entes federados a proteção à obras e bens de valor histórico cultural, isto, ressalta mais ainda a proteção, sendo um evento cultural reconhecido pela própria população.

Vejamos o estabelecido no Art. 23, Inciso III e o Art. 215 da CRFB de 1988.

**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

[...]

III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

**Art. 215.** O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

Neste sentido, podemos ainda ressaltar que a cultura está vinculada intimamente a todos os ramos, por consequência lógica o custeio referente ao Projeto “Homenagem ao Dia Estadual da Capoeira, Reconhecimento e Valorização 2022” encontra guarida nos preceitos constitucionais e

demais legislações estaduais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público, como o chamamento público é uma disputa, para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, em seu Art. 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inviabilidade de concretização das metas.

**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

(...)

**Art. 32.** Nas hipóteses dos Artigos 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de processo seletivo será detalhadamente justificada pelo administrador público.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA solicita formalização de processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Artigos 1º e 2º da Lei Estadual 1.696/12 e do Decreto nº 0371 de 06 de fevereiro de 2017, com a Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira / AMDECAP, pelo período de 30/06 a 03/07/2022.

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira / AMDECAP, inscrita no CNPJ sob o nº.

11.348.144/0001-50, com sede sito a Rua Turíbio Orivaldo Guimarães, nº. 733 B, Bairro Perpetuo Socorro, Macapá/AP, por meio da formalização de Termo de Fomento para conjugação de esforços na busca do atendimento de sua finalidade social, tendo por fim contribuir para a plena cidadania, do exercício do livre acesso à cultura, bem como instrumento sociocultural, vem implementar a cada ano importantes ações, alcançando diversas classes sócias, contribuindo, dessa forma, para o processo de transformação de vidas e fortalecimento cultural, que necessitam de apoio, sendo disponibilizada pela SECULT/AP, recursos financeiros à Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira / AMDECAP, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Os fins da Administração Pública Estadual, segundo o saudoso Hely Lopes Meirelles “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada”. Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário de faz que a Administração Estadual possa por intermédio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo. “Todavia nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Estado, necessitando para atingir o ‘bem comum’,

estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil”. É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira / AMDECAP e no seu estatuto difundir e incentivar a cultura, contribuir para a evolução sociocultural, cooperação com o poder público, integração, alcançando de maneira direta fiscalizar, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Justificativa da realização da parceria, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira / AMDECAP, são plenamente compatíveis, pois o estatuto da Associação demonstra a finalidade conforme preconiza o inc. III do art. 35, da Lei 13.019/2014, com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contido neste, está em conformidade com a modalidade de parceria de ser adotada. A Associação Macapaense de Desenvolvimento da Capoeira / AMDECAP desenvolve suas atividades sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade dos interesses das partes (Estado e AMDECAP), na realização desta parceria.

Assim diante do exposto, encaminhamos ao Secretário de Estado da Cultura, sugerindo a referida parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá-AP, 07 de junho de 2022.  
FRANCISCO MONTEIRO CANTIDIO  
Presidente da CPL/SECULT  
Decreto nº. 0842/2019

HASH: 2022-0627-0009-3552

## Secretaria de Planejamento

### ERRATA PLANILHA ICMS

ERRATA: Planilha dos Índices para o cálculo das parcelas sobre 25% da Cota Parte do ICMS dos municípios - 2023, publicada no Diário Oficial nº 7675 de 25 de maio de 2022.

**ONDE SE LÊ:** no critério População Art. 4º, II, “c”, Município de Amapá 0,211141.

**LEIA-SE:** no critério População Art. 4º, II, “c”, Município de Amapá 0,0211141.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 27 de junho de 2022.  
ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA  
Secretária de Estado do Planejamento/SEPLAN

HASH: 2022-0627-0009-3554

**Secretaria de Administração****EDITAL Nº 140/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 139/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL;

**RESOLVE:**

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 138/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL, em conformidade com o disposto no item 10.1 do Edital de Abertura.

Macapá/AP, 27 de junho de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018

**EDITAL Nº 140/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL****ANEXO ÚNICO**

| CARGO/ESPECIALIDADE: S05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |  |                  |
|--|--|------------------|
| CLAS.  | NOME   | RESULTADO        |
| 441  | PABLO PINTO DE CARVALHO (Prodoc nº 130101.0068.1038.2328/2022)   | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 442  | MARCELLA VIEIRA VIANA  | APTO CONDICIONAL |
| 443  | MARCELO COSTA DE OLIVEIRA  | APTO             |
| 444  | MAURICIO DIAS DA FONSECA   | APTO             |
| 445  | RODRIGO SALOMAO FERNANDES (Prodoc nº 130101.0068.1038.2322/2022) | RECLASSIFICAÇÃO  |
| 446  | MILENE PINHEIRO DA SILVA   | APTO             |

HASH: 2022-0627-0009-3616

**EDITAL Nº 141/2022 -CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019.

Considerando o Edital nº 007/2019 - Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva de Redação do Concurso Público Grupo Gestão Governamental;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos ao cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, listados no Anexo Único deste Edital, aprovados no concurso, conforme vagas previstas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do Edital nº 01/2018 de Abertura, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

### **1. DO EXAME DOCUMENTAL**

1.1 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e copia dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação Superior expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Superior e Ensino Médio completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação para candidatos ao Cargo de Nível Médio;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 02 fotos 3x4;
- k) Comprovante de Inscrição regular no respectivo Conselho de Classe para os candidatos aos cargos de Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Finanças e Controle.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

1.5 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Diploma de nível Superior e da Declaração solicitada na alínea f), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.6 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior e ou declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguindo as demais fases nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.7 Sob nenhuma hipótese será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, da mesma forma que o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

### **2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO**

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que será solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a Etapa de Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação através do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço [protocolo@sead.ap.gov.br](mailto:protocolo@sead.ap.gov.br) no dia da Etapa (07/07/2022), estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito através de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público para provimento de cargos do Grupo Gestão Governamental/2018.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Após deferimento e conseqüente publicação em edital, sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

### **3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivar-se-á, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Online da Secretaria de Estado da administração – SEAD, através do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

#### 4. DO LOCAL E DATA

|  |                |               |                |
|--|----------------|---------------|----------------|
| LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO     |                |               |                |
| ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO |                |               |                |
| BAIRRO: CENTRO                                   | CIDADE: MACAPÁ | ESTADO: AMAPÁ | CEP: 68900-073 |
| DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO                       |                |               |                |
| HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO                    |                |               |                |

Macapá/AP, 27 de junho de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 1535/2018

#### EDITAL Nº 141/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL – GRUPO GESTÃO GOVERNAMENTAL

##### ANEXO ÚNICO

| DATA: 07/07/2022                                     |           | HORÁRIO: 09 as 11h       |
|--|-----------|--------------------------|
| CARGO/ESPECIALIDADE: S05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |           |                          |
| CLAS.  | INSCRIÇÃO | NOME                     |
| 447  | 0004352h  | TAYSE PANTOJA JARDIM     |
| 448  | 0004284f  | WELLINGTON LEMOS MOREIRA |

HASH: 2022-0627-0009-3615

#### PORTARIA Nº 385/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

| Nº | Servidor/Processo  | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto                |
|----|--|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 1  | PATRICIA SOARES DE CARVALHO DA SILVA<br>0021.0197.1294.1087/2022 | 0041550-2-01 | 08/07/2016 a 07/07/2021 | 01/08/2022 a 29/10/2022 |

Macapá-AP, 27 de junho de 2022  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0627-0009-3559

#### PORTARIA Nº 386/06-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

| Nº | Servidor/Processo  | Matrícula    | Período Aquisitivo      | Usufruto  |
|----|--|--------------|-------------------------|---|
| 1  | GEIZA MARIA DE SOUZA SARAIVA<br>130101.0077.0344.0210/2022 | 0083342-8-01 | 01/10/2006 a 30/09/2011 | 01/08/2022 a 30/08/2022<br>01/09/2022 a 30/09/2022<br>01/12/2022 a 30/12/2022 |

Macapá-AP, 27 de junho de 2022  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas - CGP/SEAD

HASH: 2022-0627-0009-3565

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2022 – SEAD

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 042/2022-CLC/PGE

Processo Administrativo n.º 0007.0402.0341.0004/2022- SEAD

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEADCONTRATADA: **SYSTEM INFORMATICA LTDA** - CNPJ: 01.342.902/0001-79.

OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 270.208,00 (Duzentos e setenta mil, duzentos e oito reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2421.160000, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 101 – Recursos Próprios-FPE, correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00159, de 05/05/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **ELANA DO CARMO CHAGAS** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 23 de junho de 2022.  
LIDIANE CARDOSO PELAES  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA  
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0627-0009-3539

## Secretaria de Desporto e Lazer

### CHAMADA PUBLICA - PROCESSO SEDEL ITINERANTE

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



#### MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

### 1. OBJETO

#### 1.1.OBJETO

1.1.1. O presente Plano de Trabalho visa à contratação de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), para fins de gerenciamento, de forma colaborativa, execução e administração do evento “**PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022**”, com vistas à pré-execução e pós-execução do referido evento, no Estado do Amapá, que ocorrerá no período de fevereiro a junho de 2022, visando atender o calendário de eventos esportivos da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

1.1.2. O evento “**PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022**”, é composto por 10 (Dez) Campeonatos:

- ESCOLINHA DE FUTEBOL VIRTUAL 2022;
- PROJETO DE FUTEBOL SUPER MASTER 2022;
- PROJETO ESCOLINHA DE FUTVOLEI 2022;
- CAMPEONATO AMAPAENSE DE ATLETISMO 2022;
- PROJETO AMAPANIME 2022;
- PROJETO JOGOS ADAPTADOS;
- PROJETO CORRIDA CONTRA FOME 2022;
- PROJETO COPA DO MUNDO MASTER 2022;
- PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022;
- PROJETO CORRIDA DA MADRUGADA DAS ARTES MARCIAIS 2022;

### 2. OBJETIVOS

#### 2.1 OBJETIVO GERAL

- Democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte do Estado do Amapá, de forma a promover o desenvolvimento integral de criança, adolescente, jovens, comunidade tradicionais e pessoas especiais, como fator de formação da cidadania e melhoria de qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social.

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



## 2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Proporcionar a prática de atividades físicas e de lazer que envolva todas as faixas etárias, bem como as pessoas com deficiência, estimulando convivência social e formação de liderança comunitárias, que viabilizam e garantem o acesso e a permanência do esporte e lazer sejam visto como políticas e direitos de todos;
- Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando criança e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;
- Oferecer condições adequadas para a prática esportiva comunitária de qualidade;
- Desenvolver valores sociais;
- Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde);
- Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.**O Estado do Amapá é uma das 27 unidades federativas do Brasil. Está situado a nordeste da Região Norte, no Platô das Guianas. O seu território é de 142 828,521 km<sup>2</sup>, o que o torna o 18º maior Estado do Brasil. É limitado pelo Estado do Pará, a oeste e sul; pela Guiana Francesa, a norte; pelo Oceano Atlântico a nordeste; pela foz do Rio Amazonas, a leste; e pelo Suriname, a noroeste.

**3.2.**O Estado do Amapá tem uma população estimada de 861.773 (oitocentos e sessenta e hum mil, setecentos e setenta e três) habitantes, segundo dados do IBGE/Agosto/2020 e por município, conforme a seguir:

### Estimativa da população no Amapá em AGOSTO/2020 - 861.773 habitantes

| MUNICÍPIO | POPULAÇÃO |
|-----------|-----------|
| Macapá    | 512.902   |
| Santana   | 123.096   |

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita  
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Laranjal do Jari        | 51.362 |
| Oiapoque                | 27.906 |
| Porto Grande            | 22.452 |
| Mazagão                 | 22.053 |
| Tartarugalzinho         | 17.769 |
| Pedra Branca do Amapari | 17.067 |
| Vitória do Jari         | 16.254 |
| Calçoene                | 11.306 |
| Amapá                   | 9.187  |
| Ferreira Gomes          | 7.967  |
| Cutias                  | 6.101  |
| Itaubal                 | 5.617  |
| Serra do Navio          | 5.488  |
| Pracuúba                | 5.246  |

Fonte: IBGE

**3.3.**O Governo do Estado do Amapá através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, detém a obrigação constitucional contida no **artigo 217, Parágrafo 3º, no qual trata do dever do poder público de incentivar o lazer, como forma de promoção social.**

**3.4.**A Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, tem como competência planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar as atividades relativas ao desporto e ao lazer, apoiar e desenvolver a educação física, a recreação e estimular práticas esportivas voltadas à expansão potencial existente, organizar campeonatos, torneios, competições e encontros esportivos, onde a finalidade pública é o investimento na qualidade e perspectiva de vida dos municípios, através de práticas esportivas e fomentar a inclusão social.



3.5.O isolamento obrigatório e autoimposto pela Pandemia da COVID 19, revelou, com singular evidência, a importância da atividade física, do exercício e dos hábitos saudáveis para manter uma vida sadia, no equilíbrio físico, intelectual e emocional.

3.6.A realização do **PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022** irá atender, essencialmente, a necessidade acima descrita, por intermédio do qual será promovida a prática do esporte e do lazer comunitário, envolvendo diretamente 30.000 participantes da modalidade de futebol, em vista que a participação ficará aberta a qualquer cidadão, independentemente da localidade. Logo, a importância de se efetivar tal evento, com estruturação em verba Federal, decorrente de disponibilização orçamentaria após chamamento publica de OSC, onde a mesma promoverá atividades inerentes a pactuadas neste edital e conforme apresentação de propostas, bem como projetará os participantes a oportunidade de projeção nacional, como também toda a comunidade envolvida, disponibilizando aos participantes a busca no esporte um fazer vital, capaz de modificar sua condição social.

#### 4. O QUE É O EVENTO

4.1.O **“PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”** é uma iniciativa da Secretaria de Estado Desporto e Lazer – SEDEL, destinada a democratizar o acesso à prática e à cultura do esporte educacional e comunitário, promovendo o desenvolvimento integral de criança, adolescentes e jovens como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente daqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidade social e valorizando a diversidade cultural e as práticas esportivas e de lazer.

#### 5. MARCO LEGAL

5.1. O **“PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”**, foi edificado e se desenvolve em princípios que têm como referências:

- **A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1998:**

Art. 6º - São direitos sociais e educação, a saúde, trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 217 – é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.



§ 3º - O poder público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

- **O ESTATUTO DA CIDADE – LEI Nº 10.257/01**

Instrumentaliza o Município para garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

Estabelecer a gestão democrática, garantindo a participação da população em todas as decisões de interesse público;

Garante que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços, aos equipamentos urbanos e a toda a qualquer melhoria realizada pelo poder público.

- **O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – LEI Nº 8.069**

Art. 15. A criança e ao adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

IV – Brincar, praticar esportes e divertir-se;

- **DECRETO Nº 6040 – INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Art. 1º nos seus princípios:

X – Garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social; - XIV – a preservação dos direitos culturais, o exercício de práticas comunitárias, a memória cultural e a identidade racial e étnica.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e do seu Anexo Compreende-se por:

I – Povos e Comunidade Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas gerando e transmitidos pela tradição;



III – Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras.

## 5.2.PÚBLICO ALVO DO EVENTO

- O “**PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022**”, tem como público alvo adolescentes e adultos a partir de 16 anos de idade, prioritariamente aqueles que já praticam as modalidades propostas nas diversas entidades fomentadoras.

## 6. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 6.1. Fomentar a participação da sociedade nas atividades esportivas;
- 6.2. Fomentar a participação de 30.000 atletas, através de 10 (Dez) eventos esportivos a serem realizados;
- 6.3. Envolver indiretamente cerca de 150.000 pessoas, através de 10 (Dez) eventos esportivos a serem realizados;
- 6.4. Incentivar a entidade regulamentadora da modalidade de futebol de campo, a manter o cronograma de atividade anual;
- 6.5. Dar a oportunidade, a camada social menos privilegiada da sociedade amapaense, da participação de competições esportivas e atividades físicas;
- 6.6. Proporcionar opções de atividade física para 40% da população jovem e a margem da sociedade;
- 6.7. Alcançar 60% de integração social e o respeito à diversidade entre os participantes;
- 6.8. Contemplar 80% da população amapaense jovens, crianças, com atividade de esporte e lazer;
- 6.9. Diminuir em 60% as exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

### IMPACTOS DIRETOS

- 7.1.1. Melhoria no convívio e na integração social dos participantes;
- 7.1.2. Melhoria da autoestima dos participantes;
- 7.1.3. Melhoria das capacidades e habilidades motoras dos participantes;
- 7.1.4. Melhoria das condições de saúde dos participantes;
- 7.1.5. Aumento do número de participantes da atividades esportivas.

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



## 7.2. IMPACTOS INDIRETOS

- 7.2.1. Diminuição da exposição dos participantes a riscos sociais;
- 7.2.2. A reversão do quadro atual de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social;
- 7.2.3. A universalização e inclusão social dos esportes comunitários e educacional;
- 7.2.4. A democratização da gestão e da participação;
- 7.2.5. Melhoria no rendimento escolar dos alunos envolvidos;
- 7.2.6. Diminuição da evasão escolar nas escolas atendidas;
- 7.2.7. Geração de novos empregos no setor educação física e esporte nos locais de abrangência do Evento.

## 8. PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DOS CUMPRIMENTOS DAS METAS

- 8.1. Divulgação das modalidades em mídias sociais, em prédios onde ocorram os treinos para informação ao público;
- 8.2. Realização de Reuniões com a equipe geral e diretoria para discussão do andamento e avaliação dos Projetos.

## 9. ESTRUTURA DO EVENTO

9.1. É desenvolvido por meio da formalização de parcerias entre a OSC e a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, através do Termo de Colaboração, para desenvolver os 10 (Dez) eventos que compõem o Evento. Com vigência pré-estabelecida de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de cada modalidade.

### 9.2. ESPAÇOS FÍSICOS

- 9.2.1. No que se refere ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades, à sua composição, podendo funcionar em um ou mais espaços físicos, desde que estema sob uma coordenação e tenham como referência cumprir os objetivos do Projeto. É necessário um local onde os recursos humanos possam se reunir para organizar suas atividades e que sejam referência para os participantes, famílias e a coordenação do evento.
- 9.2.2. Os espaços serão os mais adequados no momento para a realização das atividades a serem ofertadas e a quantidade de beneficiados atendidos e devem ter condições mínimas de atendimento, incluindo banheiros (ou acesso disponível em locais próximos). Inicialmente, é importante mapear os espaços das escolas e das comunidades próximas, verificando quais atividades são possíveis desenvolver e como fazê-las.



### 9.3. IDENTIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS

9.3.1. A identificação visual do Projeto nos espaços físicos, será feita por meio de placas, banner, faixas ou outra forma similar previamente acordada com a SEDEL, observando-se os padrões estabelecidos pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL. A entidade parceira deve garantir que a identificação visual seja aplicada em lugar de visibilidade para o acompanhamento pela comunidade local e pelos órgãos de controle e fiscalização.

Parágrafo Único: Caberá a entidade submeter os layouts a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, desta SEDEL, para apreciação e aprovação.

### 9.4. CARGA HORÁRIA

9.4.1. Para cada Evento que compões a identificação visual do “**PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022**” deverá se estruturada uma matriz de atividade (grande horária), de forma que a ser executado de forma a atender as peculiaridades de cada evento, dando prioridade para os horários da tarde e noite. Tais cargas horarias serão discutidas oportunamente com a SEDEL e os responsáveis diretos das atividades.

### 9.5. ATIVIDADES ESPORTIVAS

9.5.1. As atividades esportivas oferecidas aos beneficiados devem ter caráter educacional comunitário tendo como objetivo o desenvolvimento integral das crianças e do adolescente, de forma a favorecer a consciência de seu próprio corpo, explorar seus limites, aumentar as suas potencialidades, desenvolver seu espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo.

9.5.2. O processo de ensino-aprendizagem deve estar voltado para o estímulo à compreensão de convivência em grupo, das regras necessárias à organização das atividades, da partilha de decisões e emoções, fazendo como que o indivíduo possa reconhecer seus direitos e deveres para uma boa convivência social.

9.5.3. A definição das modalidades a serem desenvolvidas junto aos beneficiados deverá considerar o contexto como um todo: disponibilidade de recursos físicos e humanos para desenvolvê-las, forma de organização e vigência do Projeto.

### 9.6. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM UTILIZADOS POR CAMPEONATO:

9.6.1. Valores calculados para cada campeonato:

- ESCOLINHA DE FUTEBOL VIRTUAL 2022 – R\$ 100.000,00

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



- PROJETO CAMPEONATO DE FUTBOL SUPER MASTER/2022 – R\$ 17.450,00
- PROJETO ESCOLINHA DE FUTVOLEI – R\$ 50.000,00
- CAMPEONATO AMAPAENSE DE ATLETISMO – R\$ 41.458,80
- PROJETO AMAPANIME 2022 – R\$ 7.320,00
- PROJETO JOGOS ADAPTADOS – R\$ 11.690,00
- PROJETO CORRIDA CONTRA FOME – R\$ 86.230,00
- PROJETO COPA DO MUNDO MASTER – R\$ 19.990,00
- PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022 – R\$ 281.242,00
- PROJETO CORRIDA DA MADRUGADA DAS ARTES MARCIAIS – R\$ 4.530,00

#### 10. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OSC's

10.1. O processo de seleção de propostas das OSC's, obedecerá ao seguinte cronograma:

| <b>CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO</b>   |                         |
|---|-------------------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial   | 16/05/2022              |
| 2. Recebimento dos Envelopes (Proposta e da Documentação)   | Até 27/05/2022          |
| 3. Análise dos envelopes 1 (Proposta contendo o Plano de Trabalho) e<br>2 (Documentos de habilitação do proponente) pela Comissão de Seleção            | De 30/05 à 31/05/2022   |
| 4. Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria na página oficial na internet da SEDEL:<br>(sedel.portal.ap.gov.br) | 01/06/2022              |
| 5. Prazo Recursal para a Comissão de Seleção  | 02/06/2022 e 06/06/2022 |

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



|  |                |
|--|----------------|
| 6. Divulgação dos resultados dos recursos      | 07/06/2022     |
| 7. Publicação do resultado final – homologação | 08/06/2022     |
| 8. Publicação do extrato do termo              | Até 09/06/2022 |

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA SELEÇÃO DAS OSC'S

11.1 – Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

| CRITÉRIO  | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| A – Tempo de Atuação da Entidade                        | 25        |
| B – Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão | 25        |
| C – Portfólio da Entidade Proponente                    | 25        |
| D – Carta de Apoio/ Capacidade Técnica                  | 25        |
| Total   | 100       |

11.2 - Maiores esclarecimentos encontram-se no Edital de Chamamento.

### 11.3 - PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

11.3.1 Para o adequado desenvolvimento das atividades e a realização do evento, será assegurada a participação de profissionais do quadro das instituições que participarão dos eventos, Coordenadores e Gerentes do quadro da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, conforme estabelecido a seguir:

- Coordenador Geral;
- Monitores de Lazer e Esporte Recreativo;

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



## 12 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio para o devido serviço ocorrerá por recursos provenientes da Secretária Estadual do Desporto e Lazer – SEDEL, e será executado conforme Termo de Colaboração, parcerias e outras avenças. Está prevista na:

FONTE: 103

PROGRAMA: 0028

ELEMENTO DE DESPESA: 339041

VALOR: R\$ 620.000,00

## 13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

|                             |
|-----------------------------|
| <b>ANO DE 2022</b>          |
| 01 PARCELA X R\$ 620.000,00 |

## 14 DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Colaboração, por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da adjudicada, estando esse vinculado a comprovação de regularidade fiscal da adjudicada, mediante a apresentação das certidões abaixo relacionadas:

- Certidão conjunta de débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- Certidão negativa de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Fazenda Estadual e Municipal;

Rua Hildemar Maia, 1497, Santa Rita  
Fone: (96) 3212-5138 | E-mail: gabinete@sedel.ap.gov.br



- Certidão negativa de débito trabalhista;
- Certidão negativa expedida pela Controladoria Geral do Estado do Amapá;
- Copias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente;
- Certidão Negativa Trabalhista.

## 15 LOCAL DE EXECUÇÃO

15.1 O local onde o evento será realizado nas arenas, estádios, praças da cidade de Macapá e demais municípios.

## 16 FISCALIZAÇÃO

16.1. Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. CONTRATANTE: Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

17.2. CONTRATADA: Entidade vencedora (OSC) do certame de Chamamento Público, a quem será adjudicado o objeto, após a assinatura do Termo de Colaboração.

## 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (OSC)

- Cumprir à Lei Federal nº 13.019/14 e demais disposições legais;
- Assumir as responsabilidades decorrentes a manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviços, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Termo de Colaboração;
- Manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Colaboração, conforme Lei nº 13.019/14;
- É vedada, qualquer que seja a hipótese, caso tiver autorização do CONTRATANTE, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do Termo de Colaboração a ser firmado, objeto deste termo de referência;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou minuta do Termo de Colaboração;
- Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



- Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;
- Comprovar, sempre que solicitado pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- Cumprir durante a vigência deste Termo de Colaboração todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Aceitar, mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do Termo de Colaboração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Colaboração, nos termos da legislação em vigor;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- Cumprir fielmente com todas as demais obrigações constantes no Edital. No Termo de Referência e outras previstas no Termo de Colaboração;
- Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado;
- Cumprir os prazos de entrega e de execução.

## **19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Cumprir à Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela lei nº 13.204/2015, a lei nº 8.666/1993;

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



- Designar o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, que adotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.
- Notificar, por escrito, a OSC, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital de Chamamento e Termo de Colaboração;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- Realizar pesquisas, comparando-os com os praticados no mercado;
- Notificar, por escrito, a OSC, a disposição de aplicação de eventuais penalidades. Garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Efetuar o pagamento a OSC, nas condições e preços pactuados, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas;
- Receber a atestar as notas fiscais. Certidões Negativas e qualquer outro documento exigido apresentada pela OSC;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e neste Termo de Colaboração;
- Comunicar à OSC, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a OSC;
- Publicar, no Diário Oficial do Estado, o Extrato do Termo de Colaboração, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura com indicação da modalidade de Chamamento Público e de seu número de referência;

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

## 20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A OSC que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Colaboração, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.2 Além da penalidade prevista acima, a OSC ficará sujeita a multas, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:

- a. Advertência e Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- b. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, caracterizando inexecução total do Termo de Colaboração, bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei nº 13.019/14.
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



empresa ressarcir a OSC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

### **20.3 SANÇÕES RELATIVAS AO TERMO DE COLABORAÇÃO:**

20.3.1 Em caso de inexecução do Termo de Colaboração, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a OSC estará sujeita às seguintes penalidades:

20.3.1.1 ADVERTÊNCIA, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da OSC, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.3.1.2 MULTAS que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação:

- 1º (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento). E a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução total da obrigação assumida.
- No processo de aplicação de penalidade assegura-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será, automaticamente, descontado do pagamento a que a fomentada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da OSC, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



- O atraso injustificado na entrega/execução do Termo de Colaboração, por período superior a 20 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Termo de Colaboração.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.

  
*José Rudney Cunha Nunes*  
Secretário

Dec. nº 3342/2019  
**JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**  
Secretário da SEDEL / Decreto nº 3342/2019

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



## MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO

Nº 001/2022/GAB/SEDEL

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 – Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666.205.622-72, conforme Decreto governamental nº 3342/2019 e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e estabelecida na Rua XXXXXX, XXXX – Sala H, Bairro XXXX, Macapa/AP representada pelo seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Assembleia Geral – ATA.

Os PARTICIPES, nos termos do Processo PRODOC nº XXXXXXXXX, analisado pela PGE/AP, em observância às disposições da **Lei nº 13.019**, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento público nº 01/2022 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de XX/XX/XXX, tem por objeto a execução do Projeto **DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.1.1. O objeto deste Termo de colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.3.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.3.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.3.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.3.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.3.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.1.3.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.4. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.5. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.7. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.8. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.2.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.2.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.3. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.4. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.5. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.6. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.7. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

##### **4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;**

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de (12) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Amapá para o exercício de 2022, correndo à conta da dotação orçamentária, programa de Desenvolvimento do Desporto, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 290101

Fonte: 103

NE:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339041

PI:

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando

sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.1.1. O processamento das compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponibilizado pela administração pública à organização da sociedade civil, aberto ao público via Internet, permitindo aos interessados formular propostas;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## **10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.1.1 Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.1.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.1.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.1.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outrossuportes;

11.1.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

11.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.2.1 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.2.2 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.3 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.3.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.3.2 Relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.4 A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

11.4.1 Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

11.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

11.5 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

11.5.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;

11.5.2 Os impactos econômicos ou sociais;

11.5.3 O grau de satisfação do público-alvo;

11.5.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.6 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11.6.1 O prazo referido no subitem 11.6. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.7 O disposto no subitem 11.6. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.8 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

11.8.1 Aprovação da prestação de contas;

11.8.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

11.8.3 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.9.1 O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

11.9.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.10 O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9. Sem que as contas tenham sido apreciadas:

11.10.1 Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.10.2 Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.11 As prestações de contas serão avaliadas:

11.11.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.11.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.11.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.11.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

11.11.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.11.3.3 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

11.11.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.12 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**12 CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

12.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**13 CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES**

13.1 Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

**14 CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO**

14.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

**15 CLÁUSULA QUINZE - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2 As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria de Estado do Esporte, Lazer e Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3 As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que alterou a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE**

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, em observância das regras da transparência inculpidas nos artigos 10 a 12, da Lei nº 3.019/20144, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

**17 CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de documento assinado;

17.1.2 As comunicações serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;

**18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Macapá – AP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Macapá – AP, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

\_\_\_\_\_  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL CIVIL (OSC) PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO “PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”.**

**CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, SEM FINS LUCRATIVOS, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO NOS MOLDES DA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO “PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”, A SER SUBVENCIONADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL.**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, inscrita no CNPJ sob nº 11.762.196/0001-78, Macapá -AP, com sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, residente e domiciliado Rua Mateus Valente do Couto, nº 90 – Bairro Nova Esperança, portador de RG nº 260.425/POLITEC/AP e do CPF/MF Nº 666205.622-72, informa, para conhecimento dos interessados, que torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com Organizações da Sociedade Civil (OSC), para a execução do Plano de Trabalho, para fins de gerenciamento, fomento, execução e administração do “**PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022**”, evento, com **execução prevista para os meses de junho a dezembro de 2022**. O presente edital objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos em âmbito estadual, conforme termos e condições estabelecidas neste Edital, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014 e respectivas alterações, Art. 4º do Decreto nº 6578 de 16.08.2011, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 – O presente instrumento, com base no disposto nos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, na Lei Federal 8.666/93, Lei nº 13.019/2014 bem como nas Leis Federais 8429/92, 9.637/98, 9.790/99 e suas modificações, tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de 01 (uma) entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e sob a supervisão da SEDEL/ AP, para a celebração de convênio destinado à operacionalização, gerenciamento e execução do “**PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022**”, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, nos meses de junho a dezembro de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL.

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



**Paragrafo Único:** O valor total dos recursos a serem despendido a título de apoio aos projetos selecionados neste termo de Colaboração é da ordem de **R\$ 620.000,00 (Seiscentos e Vinte Mil Reais)**, oriundos do orçamento estadual, sendo todas as despesas cobertas por Dotações Orçamentárias de Emenda Federal, conforme descrição abaixo:

FONTE: 103

PROGRAMA: 0028

ELEMENTO DE DESPESA: 339041

VALOR: R\$ 620.000,00

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

|                    |
|--------------------|
| <b>ANO DE 2022</b> |
| EM PARCELA UNICA   |
| R\$ 620.000,00     |

- 1.1 – Para os fins da presente chamada Pública, entende-se por Organização Social Civil–**OSC**, a entidade pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- 1.2 – As solicitações de esclarecimento de dúvidas quanto às disposições deste edital deverão ser dirigidas através do email [vanderbilte.projetos@sedel.ap.gov.br](mailto:vanderbilte.projetos@sedel.ap.gov.br) – Coordenação De Projetos da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, no período compreendido entre os dias **19 e 20 de maio de 2022**.
- 1.3 - Os questionamentos de que trata o item anterior deverão ser analisados e respondidos, fundamentadamente, pela ASJUR/SEDEL, até, no máximo dia **25 de maio de 2022**.
- 1.4 – A celebração do convênio, destina-se à seleção de uma Organização Social Civil – OSC, para a operacionalização, gerenciamento e execução do “PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”, com vistas à pré produção, produção e pós produção do referido evento, nos meses de no junho a dezembro de 2022, subvencionados pelo Governo do Estado do

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, atendendo as especificações gerais abaixo discriminadas:

- 1.4.1. Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- 1.4.2 – Possuir em sua constituição, um conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- 1.4.3 – Prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza, preferencialmente, a mesmo da entidade extinta;
- 1.4.4 – Possuir normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela entidade, que determinarão, no mínimo:
  - 1.4.4.1- Possuir observância aos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - 1.4.4.2 – Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos necessárias.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão habilitar-se para estabelecimento de Convênio, para a à **operacionalização, gerenciamento e execução do “PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”**, com vistas à produção, produção e pós produção do referido evento, nos meses Junho a Dezembro de 2022, subvencionado pelo Governo do Estado do Amapá, através de sua Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Organizações Sociais Civis– OSC, legalmente constituídas, que para habilitação no presente certame, deverão apresentar no ato de inscrição:
  - 2.1.1- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável – SRF;
  - 2.1.2 – Certidão de regularidade da Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE;
  - 2.1.3 – Certidão de Adimplência da Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE;
  - 2,1.4 – Certidão de regularidade fiscal, Tributária, Contribuições dívida ativa da Secretaria da Receita Estadual – SER;
  - 2.1.5 – Certidão Trabalhista – emitida pelo Tribunal Regional do Trabalho – TRT

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



- 2.1.6 – Certidão de Regularidade Fiscal, Tributária Municipal;
- 2.1.8 – Certidão de regularidade do FGTS;
- 2.1.9- Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- 2.1.10. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 2.1.11. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;
- 2.1.12. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- 2.1.13 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- 2.1.14 - Carta de Capacidade Técnica;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DAS OSC's**

3.1. O processo de seleção de propostas das OSC's, obedecerá ao seguinte cronograma:

| <b>CRONOGRAMA DO EDITAL DE CHAMAMENTO</b>                       |                |
|---|----------------|
| 1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial | 16/05/2022     |
| 2. Recebimento dos Envelopes (Proposta e da Documentação)       | Até 27/05/2022 |
|   |                |

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



|  |                         |
|--|-------------------------|
| 3. Análise dos envelopes 1 (Proposta contendo o Plano de Trabalho) e 2 (Documentos de habilitação do proponente) pela Comissão de Seleção            | De 30/05 à 31/05/2022   |
| 4. Divulgação do resultado preliminar dos projetos pré-selecionados para a parceria na página oficial na internet da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br) | 01/06/2022              |
| 5. Prazo Recursal para a Comissão de Seleção   | 02/06/2022 e 06/06/2022 |
| 6. Divulgação dos resultados dos recursos  | 07/06/2022              |
| 7. Publicação do resultado final – homologação   | 08/06/2022              |
| 8. Publicação do extrato do termo  | Até 09/06/2022          |

3.2. Não havendo interposição de recurso ou concorrendo apenas um interessado da organização da sociedade civil que atenda ao objeto e aos recursos financeiros a ele vinculados, **poderá ser publicada, imediatamente, a proposta única selecionada, dispensados os prazos previstos no Cronograma, por ausência de concorrência.**

### 3.3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.2.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis gratuitamente no Diário Oficial do Estado do Amapá;

### 3.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.4.1. Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.

3.4.2. Referidos envelopes deverão ser protocolados na Secretaria do Gabinete da SEDEL na Rua Hildemar Maia, nº 1497 – Bairro Santa Rita, CEP 68.901-271 - Macapá/AP. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 3.5 e 3.6.

3.4.3. Os envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



3.4.3.1. Os documentos que instruem os envelopes deverão ser apresentados sob forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, respeitado o prazo final para a entrega e protocolo dos envelopes.

3.4.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

3.4.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta e dos documentos de Habilitação, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

3.4.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

3.4.7. Somente serão considerados o Plano de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.

### 3.5. ENVELOPE 1 – Proposta - Modelo de etiqueta do envelope

|  |
|--|
| <p><b>ENVELOPE 1 – Proposta</b><br/>À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL<br/>COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022<br/>ITEM DO EDITAL – _____<br/>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p> |
|--|

3.5.1. O “ENVELOPE 1” deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente à modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

3.5.2. Os conteúdos apresentados no Plano de Trabalho serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica do Plano de Trabalho, constantes neste Edital.

3.5.3. O Plano de Trabalho terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliado de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

3.5.4. Será eliminada a organização da sociedade civil que apresente Plano de Trabalho em desacordo com qualquer um dos termos deste edital e em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



### 3.6. ENVELOPE 2 – Documentos de habilitação - Modelo de etiqueta do envelope

|   |
|---|
| <p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 2 – Documentos de Habilitação</b><br/>À SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL<br/>COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022<br/>ITEM DO EDITAL – _____<br/>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____</p> |
|---|

3.6.1. O “ENVELOPE 2”, contendo os Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da OSC, especificados na Cláusula Segunda deste Edital de Chamamento.

3.7. A representação do interessado junto à SEDEL, somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada na Cláusula segunda deste Edital, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório.

4.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

4.3. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

4.3.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

5.1. O recebimento será feito por servidor do Gabinete da SEDEL, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá à conferência da quantidade de páginas entregues e os encaminhará à comissão de habilitação e seleção para conferência dos documentos.

5.1.1 - Os documentos deverão ser entregues na ordem em que foram exigidos na **Cláusula segunda** deste Edital, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

5.2. Todos os documentos recebidos serão numerados na ordem em que forem entregues, sendo registrado o intervalo de páginas correspondente à documentação de cada **proponente** na ata da reunião.

5.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

5.3.1 – A Comissão de Habilitação e Seleção será nomeada pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, composta por 03 servidores nos moldes da legislação atinente, sendo esta vinculada a SEDEL.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS E ECONÔMICOS.**

6.1. A documentação será examinada pela Comissão de Habilitação e Seleção para constatação da conformidade com este edital no prazo de 01 (um) dia útil a contar a partir do dia subsequente à data do recebimento dos documentos.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

6.3. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, ou qualquer representante da SEDEL, proceder às diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

7.1. A Comissão procederá à avaliação da viabilidade técnica e operacional dos interessados.

7.2. Havendo necessidade, a Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar informações e documentos complementares.

7.3. Para verificar a viabilidade operacional a Comissão de Habilitação e Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a relação de compromissos assumidos pelo interessado que importem a comprovação de sua capacidade operativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

8.1 Não será habilitada e ficará impedida de celebrar o convênio objeto da presente chamada, a

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



**proponente** que:

8.1.1 - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

8.1.2 - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.1.3 - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.1.4 - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 08 ( oito ) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.1.5 - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.1.5.1 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

8.1.5.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.1.5.3 - suspensão temporária da participação em chamada pública e impedimento de celebrar contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior ha 02 (dois) anos;

8.1.5.4 - declaração de inidoneidade para participar de chamada pública ou contratos de gestão com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **proponente** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.1.6 - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias, o outro órgão de Controle em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7 - tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.1.7.1 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, Controladorias ou outro órgão de Controle em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

8.1.7.2 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.1.7.3 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.2 - Nas hipóteses do artigo referido no item anterior, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

8.3 - Em qualquer das hipóteses previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **proponente** ou seu dirigente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO E DECISÃO**

9.1. A Comissão de Habilitação e Seleção será composta por 03 servidores nomeados através de ato normativo pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL, cuja competência é de avaliar a melhor proposta, observadas as regras do presente chamamento público.

**Paragrafo Único:** Após a análise da documentação a Comissão emitirá seu parecer, sendo registrado em ata e anexado aos autos do processo administrativo devido.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas na página oficial da SEDEL: (sedel.portal.ap.gov.br)

9.3. Será habilitada para o serviço a entidade que obtiver parecer favorável da Comissão e devidamente homologado pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo Estado.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SEDEL, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. A decisão da Comissão de Habilitação e Seleção será publicada até o dia **09 de junho de**

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

10.1 – A avaliação, seleção e classificação da entidade em questão, consiste na análise técnica da documentação referente à habilitação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2 – Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

| CRITÉRIO  | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| A – Tempo de Atuação da Entidade                        | 25        |
| B – Qualificação dos profissionais envolvidos na gestão | 25        |
| C – Portifólio da Entidade Proponente                   | 25        |
| D – Carta de Apoio/ Capacidade Técnica                  | 25        |
| Total   | 100       |

10.3 - A nota obtida pela entidade proponente será resultante da somatória dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação elencadas acima.

10.4 - A seleção da **entidade** para a formalização do convênio será feita pela Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, fundamentado por parecer emitido pela Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumerados neste edital.

10.4.1 – Será classificada em primeiro lugar a **entidade** que obtiver a maior pontuação.

10.5 - Será celebrado convênio com a **entidade** classificada em primeiro lugar no processo de chamada pública ou com a **entidade** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6 – Serão habilitadas todas as **entidades** aprovadas pela Comissão de Habilitação e Seleção em ordem de classificação.

10.7 – Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1 A maior pontuação obtida no item 10.2 sub item C;

10.7.2 Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2 sub item A;

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



10.7.3 Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2 sub item D;

10.7.4 e ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às **entidades** empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE RECURSO**

11.1 - Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

11.2 - A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SEDEL, com hora agendada, na Coordenação de Projetos, com endereço Macapá -AP, sede na Rua Hildemar Maia, 1497, CEP 68.901-271, Bairro Santa Rita.

11.3 - Os recursos serão encaminhados à Comissão de Habilitação e Seleção, que, no prazo de 02 (dias) dias úteis poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados para a decisão superior do Secretário de Estado DO Desporto e Lazer - SEDEL, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, após os autos chegarem ao seu conhecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

12.1 – Classificadas as entidades pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário de Estado do Desporto e Lazer, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado nos atos do governo no site oficial do Governo do Estado e do Diário Oficial do Estado.

12.2. A seleção da **entidade** para celebração de Convênio será feita pela SEDEL por decisão contendo as razões para a sua escolha, com base nos fatores de avaliação relativos à localização, qualidade e quantidade dos serviços requeridos, e considerando os critérios estabelecidos.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante convênio, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1 - a descrição do objeto pactuado;

12.3.2 - as obrigações das partes;

12.3.3 - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4 - a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número, a data da nota de empenho e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para

SEDEL  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5 - a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6 - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7 a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

12.3.8 - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico;

12.3.9 - a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10 - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

12.3.11 - a estimativa de aplicação financeira e as formas de destinação dos recursos aplicados;

12.3.12 - a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.13 - a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.14 - a obrigação da entidade manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.15 - o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.16 - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.3.17 - a obrigação da **entidade** inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



contratante;

12.3.18 a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

12.3.19 - a responsabilidade exclusiva da **entidade** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão ou Convênio, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

12.3.20. Constará como anexo do Termo de Colaboração, o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4 - Assinado o Termo de Colaboração, caberá à SEDEL providenciar a sua publicação em Diário Oficial do estado do Amapá, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de **entidade**.

12.5 - O Convênio a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, lei 13.019 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;

12.6 - A assinatura do Convênio ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

13.1 – Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do convênio a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SEDEL e seus representantes.

13.1.3 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica.

13.1.8 – Prestar contas da integralidade dos valores repassados pelo Governo Estadual, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira junto a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL;

**13.2 – Das obrigações do Estado:**

13.2.1 – Exercer a coordenação, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **entidade** junto ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N 01/2022 – SEDEL**;

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



13.2.2 – Colaborar com a **entidade** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar na execução das atividades e funcionários da SEDEL;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da **SEDEL-SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, através de Comissão nomeada para o monitoramento, avaliação e fiscalização, a qual terá atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **entidade** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. 1- O não cumprimento das exigências constantes neste edital implicará na adoção de medidas judiciais cabíveis aos infratores, bem como, na suspensão temporária de participação em programas, projetos, ações, licitações, chamadas públicas e editais do Governo do Estado do Amapá – GEA, pelo período de 05 (cinco) anos.

15.2 – A entidade selecionada será responsável pela realização do (s) projeto (s) e dos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEDEL/ AP.

15.4- O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

15.5- Poderá a Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL/ AP, verificar *in loco* o desenvolvimento da execução.

15.6 - Constatada irregularidade na execução dos projetos selecionados, obriga-se a entidade selecionada a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

15.7 – A entidade selecionada autoriza desde já, o Governo do Estado do Amapá – GEA e a Secretaria de Estado do desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública 01/2022.

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



15.8 - A SEDEL se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações à entidade selecionada por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.9- Os casos omissos relativos às disposições deste edital, serão decididos pelo Secretário do Desporto e Lazer do Estado do Amapá, ficando, desde logo, eleito o foro da Justiça do Estado do Amapá para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

15.10 - O presente edital ficará à disposição dos interessados no site oficial da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá – SEDEL/ AP.

Macapá-Ap, 26 de abril de 2022.



*José Rudney Cunha Nunes*  
Secretário  
Dec. nº 3342/2019

**JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**  
Secretário da SEDEL / Decreto nº 3342/2019

**SEDEL**  
Secretaria de Estado  
do Desporto e Lazer



## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

### “PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”

#### ANEXO II

#### MODELO DE REQUERIMENTO

\_\_\_\_\_, AP; \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

À  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER –SEDEL

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
estado do Amapá, CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante  
legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar à CHAMADA PÚBLICA Nº  
01/2022, com objetivo de **GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO**  
“PROJETO DESPORTO SEDEL ITINERANTE 2022”, no município de Macapá, declara que:

- tomou conhecimento das instruções que regem a matéria no âmbito da SEDEL;
- responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- comunicará imediatamente e por escrito à SEDEL, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da entidade;
- comunicará também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

| NOME | CARGO | RG | CPF |
|------|-------|----|-----|
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |
|      |       |    |     |

Obs.: se necessário, inserir mais linhas



## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 098/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 075/2022 – LABENMED/IEPA de 24 de Junho de 2022.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Porto Grande, Ferreira Gomes e Tartarugalzinho/AP, com objetivo de realizarem etapa do Projeto "Identificação taxonômica e distribuição de triatomíneos vetores da Doença de Chagas no Estado do Amapá", no período de 04 a 17/07/2022. Sem ônus para o Instituto.

**JOSIANE NOGUEIRA MULLER**  
**RONEIDE OLIVEIRA DUTRA DE OLIVEIRA**  
**EDNALDO CACIANO DO RÊGO**

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 27 de Junho de 2022.  
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA  
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0627-0009-3516

## Agência Amapá

### ERRATA DE PUBLICAÇÃO (JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

Na JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 7.696, do dia 24 de junho de 2022, na Seção 02, páginas 88 e 89.

#### ONDE SE LÊ:

Considerando a solicitação contida no ofício de nº 050/2022-ABRASEL/AP - para APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO GASTRONÔMICO AMAPÁ 2022, que contempla os eventos abaixo relacionados, a serem realizados no mês de agosto/2022, na cidade de Macapá, que são eventos nacionais que foram captados para o Amapá sediar:

I-ENCHEFS BRASIL;

II-Fórum Brasileiro de Gastronomia;

III-Solenidade do PRÊMIO NACIONAL DÓLMÃ 2022;

IV- PRÊMIO MELHORES DA GASTRONOMIA AMAPAENSE

#### LEIA-SE:

Considerando a solicitação contida no ofício de nº 050/2022-ABRASEL/AP - para APOIO FINANCEIRO À REALIZAÇÃO DO CIRCUITO GASTRONÔMICO AMAPÁ 2022, que contempla os eventos abaixo relacionados, a serem realizados no mês de agosto/2022, na cidade de Macapá, que são eventos nacionais que foram captados para o Amapá sediar:

I-ENCHEFS BRASIL;

II-Solenidade do PRÊMIO NACIONAL DÓLMÃ 2022;

III - PRÊMIO MELHORES DA GASTRONOMIA AMAPAENSE

Macapá-AP, 24 de junho de 2022.  
JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0627-0009-3527

### PORTARIA Nº 080/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0130.1114.0009/2022- SEPRO - AGÊNCIA AMAPÁ.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o servidor **JOSÉ MARIA FERREIRA DE ARAÚJO**, Motorista, matrícula nº 0103636-0-02, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até os Municípios de Itauba do Pírim e Cutias do Araguari, e Distrito de São Joaquim do Pacui, no período de 05 à 08/07/2022c com o objetivo de conduzir o veículo VW-AMAROK CD 4X4 SE Chassi: WV1DB42H9KA035273, Renavan: 1205744840, Placa: PTO 1484, que transportará os técnicos desta Agência, em cumprimento a Portaria nº 079/2022-AGENCIA AMAPÁ.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 27 de junho de 2022. JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0627-0009-3570

#### **PORTARIA Nº 081/2022-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta nos Processos nº 0018.0394.1114.0018, 0018.0394.1114.0027 e 0018.0394.1114.0030/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os servidores **MARCIA DE ALMEIDA MACIEL**, Chefe da Divisão de Atendimento ao Empreendedor, **CARLOS JOSÉ BALIEIRO DE SOUZA**, Chefe do Núcleo de Programas de Desenvolvimento das MPES, e **ANCELMO PEREIRA BRANDÃO**, Gerente Setorial de Articulação Institucional, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, com o objetivo de Promover articulação e sensibilização entre entidades privadas e órgãos públicos, acerca do projeto de construção e elaboração do Plano de Fomento ao Empreendedorismo, e ainda, realizar divulgação, mobilização e processo de inscrição do 3º Edital do Programa Minha Primeira Empresa, no período de 11 à 17/07/2022.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 27 de junho de 2022. JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0627-0009-3573

#### **PORTARIA Nº 082/2022-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0394.1114.0031/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o servidor **ARY DA SILVEIRA BARROS**, Gerente Setorial de Articulação Institucional, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até os Municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, no período de 11 a 17/07/2022, com o objetivo de conduzir o veículo TORO ENDURANCE ATD4 Chassi: 9882261PHNKE31371, Renavan: 01278291439, Placa: QLT 9F56, que transportará os técnicos desta Agência, em cumprimento a Portaria nº 081/2022-AGENCIA AMAPÁ

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 27 de junho de 2022. JOSELITO SANTOS ABRANTES  
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0627-0009-3571

### **Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 288 DE 24 DE JUNHO DE 2022**

Dispõe sobre reintegração de servidores e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

**CONSIDERANDO** os efeitos da determinação judicial Autos n. 5000395-74.2022.8.03.0001;

**CONSIDERANDO** os efeitos da determinação judicial Processo n. 0001437-52.2022.8.03.0000;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Adotar as providências necessárias para reintegrar às prerrogativas e funções os Policiais Penais:

§1º. **EDNALDO BARBOSA DE FIGUEIREDO** – Coordenador de Segurança – CDS/3 a contar de 20.06.2022;

§2º. **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO** - Comandante do GTP – Responsável por Grupo de Atividade III/UPE – CDI-3 a contar de 20.06.2022;

§3º **JEOVANIL BRITO DE OLIVEIRA** – Chefe de

Plantão – Responsável por Grupo de Atividade II/UFP/CTP (Assistência socio-educativa) – CDI -2, a contar de 10/06/2022.

**Art. 2º.** Ficam exonerados das atribuições designadas na Portaria n. 186/2022 – GAB/IAPEN, considerando as respectivas datas de retorno dos titulares os servidores Paulo Gomes Aguiar, Geison Raphael Barboza Pereira e Benivaldo da Costa Tourão.

§1º. No ensejo dispensamos aos Policiais Penais abaixo listados menções de elogio, face ao desempenho das atribuições designadas, mesmo sem ônus para a administração pública de maneira que atenderam ao chamado em nome do Instituto de Administração Penitenciária, cumprindo com honras e méritos as funções que lhes foram atribuídas, oportunidade em que recebam as devidas aclamações em seus assentamentos funcionais, quais sejam:

I. **PP PAULO GOMES AGUIAR** – Coordenador da Penitenciária Masculina/COPEMA– CDS/3, que exerceu a função de Coordenador interino de Segurança no período de 28/03 a 20/06 de 2022;

II. **PP GEISON RAPHAEL BARBOZA PEREIRA**, subcomandante do Grupo Tático Prisional, que exerceu a função de Comandante do Grupo Tático Prisional interinamente no período de 28/03 a 20/06 de 2022;

III. **PP BENIVALDO DA COSTA TOURÃO** – Chefe de Plantão interino da Guarnição Bravo - Responsável por Grupo de Atividade II/UFP/CTP (Assistência socio-educativa) – CDI -2 – Chefe de Plantão da Guarnição Charlie no período de 28/03 a 10/06/2022.

**Art. 3º.** Revogam-se os efeitos da Portaria 186 de 28 de março de 2022.

Macapá/AP, 24 de junho de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP  
Decreto nº 0840/2017 - GEA

HASH: 2022-0627-0009-3517

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE DO INSTITUTO DE ADM

DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO DA UNIDADE DE SAÚDE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ-IAPEN

### I – BREVE RELADO DOS FATOS

No dia 21 de março de 2022, a Equipe de Fiscalização Sanitária signatária, do Núcleo de Vigilância Sanitária (NVS, compareceu no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN e lavrou o Auto de Infração nº 001/2022 – SÉRIE B com base nos dispositivos legais e regulamentares da Lei 6.437/77, art. 10, XXIX e XXXI.

Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias, o regulado não apresentou defesa ao Auto de Infração.

Assim, em 27 de abril de 2022, a autoridade fiscal atuante se manifestou no processo administrativo, momento no qual reiterou os termos já supramencionados, descreveu e justificou quanto à aplicação do artigo de lei infringido, bem como concluiu pelo andamento do processo e aplicação da penalidade cabível, encaminhando o processo para a autoridade julgadora para sua apreciação e posterior decisão, conforme dispositivo legal Artigo 22, §2º da Lei 6.437/77.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O regulado em comento exerce a atendimento médico nas dependências do IAPEN, sendo, para tanto, considerada estabelecimento de interesse da saúde, sujeita ao controle sanitário.

Diante desse entendimento, cabe destacar que “a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício” – Artigo 2º da Lei 8.080/90, bem como estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de ações, dentre as quais, a vigilância sanitária – Artigo 6º, I, “a” da Lei 8.080/90.

Assim, “entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde abrangendo (...)” – Artigo 6º, §1º da Lei 8.080/90 e que, tomando por base referido conceito, é de responsabilidade da empresa expor no mercado produto seguro que não ofereça risco à saúde coletiva, de acordo com as exigências sanitárias.

### III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, passamos a decidir conforme a tipificação dos art. 10, XXIX e XXXI da Lei nº 6.437/77 XXIX - transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

XXXI – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes visando à aplicação da legislação pertinente;

Não há qualquer controvérsia quanto à configuração das

infrações sanitárias previstas, uma vez que o regulado está funcionando sem as devidas adequações sanitárias, exposto em perigo a saúde dos internos e dos policiais penais.

Desta feita, pelo que consta nos autos, considerando ser o infrator primário – Artigo 7º, V da Lei 6.437/77, este NVS/DEVS/SVS acompanha os pareceres da ASSEJUR/SVS e Controle Interno/SVS e JULGO PROCEDENTE o auto de infração, aplicando-se, neste ato, a penalidade de INTERDIÇÃO e PENA DE ADVERTÊNCIA.

Impende destacar que o responsável pelo estabelecimento deve estar ciente de que a reincidência torna o ato infracional passível de enquadramento na penalidade máxima, configurando circunstância agravante – Artigo 4º, III e 8º, parágrafo único da Lei 6.437/77.

O infrator tem 15 (quinze) dias para oferecer recurso em 1ª Instância, após o recebimento da presente decisão, conforme Artigo 30 da Lei 6.437/77.

Mantida a decisão condenatória, caberá recurso para a autoridade superior, dentro da esfera governamental, sob cuja jurisdição se haja instaurado o processo no prazo de 20 (vinte) dias de sua ciência ou publicação – Artigo 30, parágrafo único da Lei 6.437/77.

A não apresentação de recurso à 1ª Instância, no prazo supracitado, tornará a decisão definitiva e o presente processo administrativo concluso.

Publique-se e notifique-se para adoção das medidas impostas.

Macapá-AP, 27 de junho de 2022  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
Dec.2532/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0627-0009-3575

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 0480/ 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20

– CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Curso de Atualização de Especializado de Condutor de Transporte de Escolares, com carga horária de 16 horas/aulas realizado no período de 17 a 18/05/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                      |
|----|---------------------------|
| 01 | FLAVIO ALVES VIANA        |
| 02 | LEONILSON GAMA DE PAULA   |
| 03 | LUIS FERREIRA DA SILVA    |
| 04 | REINALDO ALVES VIANA      |
| 05 | ROGERIO ALVES VIANA       |
| 06 | SEBASTIÃO FERREIRA INGLÊS |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3558

### PORTARIA Nº 0481/ 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Curso de Especializado de

Condutor de Transporte de Escolares, com carga horaria de 50 horas/aulas realizado no período de 16 a 20/05/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                                 |
|----|--------------------------------------|
| 01 | AMADEUS OLIVEIRA DO NASCIMENTO FILHO |
| 02 | DAVID TAVARES DE OLIVEIRA FILHO      |
| 03 | JHONNY FRANK SOUZA CABRAL            |
| 04 | JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA       |
| 05 | JOAQUIM PANTALEÃO DA SILVA NETO      |
| 06 | JOSÉ LINO MACIEL SOUZA               |
| 07 | MARIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO CARMO    |
| 08 | MIRANILSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO    |
| 09 | NILSON DA SILVA FIGUEIREDO           |
| 10 | OZIEL SOUZA PASSOS                   |
| 11 | PEDRO MEDEIROS DA SILVA              |
| 12 | VALDEZ FERREIRA BARBOSA              |
| 13 | VALDO OLIVEIRA VAZ                   |
| 14 | MIRAELSON DE LIMA AMORIM             |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3564

**PORTARIA Nº 0482/ 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Direção Defensiva, com carga horaria de 16 horas/aulas realizado no período de 17 a

18/05/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                                    |
|----|---|
| 01 | ALEX DE MORAIS SOARES                   |
| 02 | APOLO DE SOUZA LUQUE                    |
| 03 | ARMAND'SAN RODRIGUES DE ANDRADE FONSECA |
| 04 | CARLOS AUGUSTO DAS NEVES GOUVEIA        |
| 05 | CLEOMAKSY COSTA DOS SANTOS              |
| 06 | DERLIANE DA SILVA PASSOS PINHEIRO       |
| 07 | EDIL VAZ OLIVEIRA                       |
| 08 | ESEQUIAS DOS SANTOS GOMES               |
| 09 | GEDALIAS COSTA DE SOUZA                 |
| 10 | HERITON DOS SANTOS BARBOSA              |
| 11 | JOSÉ BRENDO FRANÇA GOMES DA SILVA       |
| 12 | JOSÉ SALES DA COSTA                     |
| 13 | MARCIO DE OLIVEIRA PINHEIRO             |
| 14 | MIRAELSON DE LIMA AMORIM                |
| 15 | OSVALDINO GABRIEL DE JESUS VILHENA      |
| 16 | RAILAN BRAZÃO DOS PASSOS                |
| 17 | RAIMUNDO NONATO GOMES CAMPOS            |
| 18 | SERGIO OLIVEIRA SILVA                   |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3567

**PORTARIA Nº 0484/ 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Atualização para renovação de CNH, com carga horaria de 20 horas/aulas realizado no período de 17 a 18/05/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                              |
|----|-----------------------------------|
| 01 | MAURENILDE TEIXEIRA GOMES         |
| 02 | MIRANILSON RODRIGUES DA CONCEIÇÃO |
| 03 | TIENE DE JESUS VILHENA            |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3560

**PORTARIA Nº 0485/ 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 456/13 – CONTRAN, de 22 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Especializado de Taxista, com carga horaria de 28 horas/aulas realizado no período de 17 a 19/05/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                                    |
|----|---|
| 01 | ARMAND'SAN RODRIGUES DE ANDRADE FONSECA |
| 02 | BENICIO BRITO PANTOJA                   |
| 03 | CARLOS AUGUSTO DAS NEVES GOUVEIA        |
| 04 | CLEOMAKSY COSTA DOS SANTOS              |
| 05 | DERLIANE DA SILVA PASSOS PINHEIRO       |
| 06 | EDIL VAZ OLIVEIRA                       |
| 07 | ESEQUIAS DOS SANTOS GOMES               |

|    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| 08 | GEDALIAS COSTA DE SOUZA           |
| 09 | JOSÉ BRENDÓ FRANÇA GOMES DA SILVA |
| 10 | RAILAN BRAZÃO DOS PASSOS          |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3561

**PORTARIA Nº 0486 / 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso de Monitor de Transporte de Escolar, com carga horaria de 16 horas/aulas realizado no período 31/05 a 01/06/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                               |
|----|------------------------------------|
| 01 | CLIVIANE MARCIA PANTOJA DOS SANTOS |
| 02 | DARQUIANE DOS SANTOS SOUSA         |
| 03 | RICHARLE SANTOS PAIXÃO             |
| 04 | ROSINALVA ALMEIDA BRITO            |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3569

**PORTARIA Nº 0487 / 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 456/13 – CONTRAN, de 22 de outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Especializado de Taxista, com carga horaria de 28 horas/aulas realizado no período de 31/05 a 02/06/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                              |
|----|-----------------------------------|
| 01 | ANTONIO MARTINS DA SILVA          |
| 02 | ANTONIO ELIELSON GOMES DA FROTA   |
| 03 | AGILSON MELO PEREIRA              |
| 04 | ANDEILSON MOREIRA VERAS           |
| 05 | ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO      |
| 06 | BOAVENTURA DA IGREJA FARIAS       |
| 07 | BRUNO ALLERANDRE BATISTA LOBATO   |
| 08 | DIOCLEI DOS SANTOS NOGUEIRA       |
| 09 | DIOGO TEIXEIRA GARCIA             |
| 10 | ELINEZIO RAMOS DA SILVA           |
| 11 | ERASMO DOS SANTOS RIBEIRO         |
| 12 | EVANDRO DOS SANTOS PIKANÇO        |
| 13 | GENARIO DE SOUSA PEDROSA          |
| 14 | GENIVAL NASCIMENTO SILVA          |
| 15 | JOSE CARLOS SERRA ARAUJO          |
| 16 | LUCIVALDO ARAUJO MACEDO           |
| 17 | LUIZ HENRIQUE MARQUES PACHECO     |
| 18 | MARCOS LUCIO RIBEIRO FARIAS       |
| 19 | MAGNER DO CARMO OLIVEIRA          |
| 20 | NAILSON RIBEIRO DE SOUZA          |
| 21 | NARA LIMA NUNES                   |
| 22 | PAULO JOSÉ RODRIGUES DE BRITO     |
| 23 | PAULO ROCHA FERREIRA              |
| 24 | RICHARLE DIOGO DOS SANTOS BARBOSA |
| 25 | RODRIGO FELIPE NEVES DA SILVA     |
| 26 | RUAN DA SILVA DA PENHA            |

|    |                            |
|----|----------------------------|
| 27 | SERGIO NASCIMENTO DA SILVA |
| 28 | SIDCLEI DE AMORIM DINIZ    |
| 29 | WILLIAN LEONEL CUNHA       |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3568

**PORTARIA Nº 0488/ 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Especializado de Atualização de Mototaxista, com carga horaria de 10 horas/aulas realizado no período de 31/05 a 01/06/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                          |
|----|-------------------------------|
| 01 | ANDEILSON MOREIRA VERAS       |
| 02 | ERASMO DOS SANTOS RIBEIRO     |
| 03 | MARCIO SIQUEIRA MAGNO         |
| 04 | MARIO SANTANA DA SILVA        |
| 05 | PAULO JOSÉ RODRIGUES DE BRITO |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3572

**PORTARIA Nº 478/2022 DETRAN/AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor da Portaria que designa a Comissão de Credenciamento do DETRAN-AP.

**R E S O L V E:**

**ART.1º RETIFICAR** a Portaria 298/2022-DETRAN/AP, de 10 de MAIO de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.672 de 20 de MAIO de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

VANETE RODRIGUES CASTRO – Membro; ...

**Leia-se:**

4. GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR – Membro; ...

**ART 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se

MARLETE FERREIRA GÓES  
DIRETORA-PRESIDENTE

HASH: 2022-0627-0009-3523

**PORTARIA Nº0483/ 2022 - DETRAN / AP, DE 27 DE JUNHO DE 2022.**

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 – CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 – DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Especializado de Mototaxista, com carga horária de 30 horas/aulas realizado no período de 17 a 19/05/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

| Nº | NOME                             |
|----|----------------------------------|
| 01 | APOLO SOUZA LUQUE                |
| 02 | AVANILSON DA CONCEIÇÃO SANTOS    |
| 03 | CARLOS AUGUSTO DAS NEVES GOUVEIA |
| 04 | CLEIDE REGINA CASTILHO FERREIRA  |
| 05 | EDIL VAZ OLIVEIRA                |
| 06 | GEDALIAS COSTA DE SOUZA          |
| 07 | JOÃO BRAZÃO DA SILVA             |
| 08 | JUAREZ DOS ANJOS FERREIRA        |
| 09 | MARCIO DE OLIVEIRA PINHEIRO      |
| 10 | MARCIO DOS ANJOS VASCONCELOS     |
| 11 | MIRAEISON DE LIMA AMORIM         |
| 12 | SERGIO OLIVEIRA SILVA            |
| 13 | VALDIR DA GLORIA VILHENA         |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Marlete Ferreira Góes  
Diretora-Presidente - DETRAN/AP

HASH: 2022-0627-0009-3566

**Junta Comercial do Amapá**

**PORTARIA Nº 086/2022 – JUCAP DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, casado, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e

domiciliado na Rua Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, do cidadão cubano, Sr. Reynier Gavilán Pérez, do idioma Espanhol, a ser traduzido para o Idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-0627-0009-3557

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### **ERRATA DA PORTARIA Nº 38/2022 - PRODAP, DIÁRIO OFICIAL Nº 7.694**

**onde se lê:**

“CAIO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Secretario Administrativo/GS- FGI-1”

**Ler:**

“CAIO DOS SANTOS FIGUEIREDO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente CDS-GER/2”

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0627-0009-3546

### **ERRATA DA PORTARIA Nº 39/2022 - PRODAP, DIÁRIO OFICIAL Nº 7.694**

**onde se lê:**

“EVERALDO PICANÇO DOS PASSOS, Assistente Administrativo”

**Ler:**

“WELLISON THIAGO RABELLO FIGUEIREDO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente CDS-GER/2”

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0627-0009-3547

### **ERRATA DA PORTARIA Nº 40/2022 ? PRODAP, DIÁRIO OFICIAL Nº 7.694**

**onde se lê:**

“EVERALDO PICANÇO DOS PASSOS, Assistente Administrativo”

**Ler:**

“WELLISON THIAGO RABELLO FIGUEIREDO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente CDS-GER/2”

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0627-0009-3550

### **ERRATA DA PORTARIA Nº 41/2022 - PRODAP, DIÁRIO OFICIAL Nº 7.694**

**onde se lê:**

“RONI CESAR QUIOZINI, Contrato Administrativo - Nível Superior ACT - Analista de tecnologia da informação - ACT - CGS/01”

**Ler:**

“RONI CESAR QUIOZINI, Analista de tecnologia da informação - ACT - CGS/01”

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0627-0009-3549

### **ERRATA DA PORTARIA Nº 42/2022 - PRODAP, DIÁRIO OFICIAL Nº 7.694**

**onde se lê:**

“EVERALDO PICANÇO DOS PASSOS, Assistente Administrativo”

**Ler:**

“WELLISON THIAGO RABELLO FIGUEIREDO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente CDS-GER/2”

Macapá, 27 de junho de 2022.  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0627-0009-3551

**Agência de Defesa e Inspeção  
Agropecuária do Estado do Amapá**

**PORTARIA Nº 175/2022-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo art. 42, capítulo VII, do Decreto nº2418, de 26 de julho de 2012, **resolve:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pela elaboração e gerência da Carta de Serviços ao Usuário no âmbito das competências da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária, em conformidade com o Decreto Estadual 1.564/2021, que estabelece normas básicas para a participação, proteção

e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública estadual e institui a Carta de Serviços ao Usuário.

**DOUGLAS DA SILVA BARROS** - Assistente Administrativo - TITULAR

**LINDALVA MARTINS MENDES** – Auditora Fiscal Agropecuária - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor Presidente/DIAGRO

HASH: 2022-0627-0009-3514

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**

---

**Instituto de Terras****EDITAL Nº 06-2022 - RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR 2 fase - AMAPA TERRAS**

---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 06/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS DA LISTA PRELIMINAR DA 2ª  
FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO  
AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.676, em 26 de maio de 2022,

Considerando o Edital nº 05/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado dos Recursos opostos contra a LISTA PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS, em conformidade o item 2.1 do Edital nº 01/2022 – DE ABERTURA e a Ata da Comissão responsável pela execução das fases do Processo Seletivo.

Macapá/AP, 27 de junho de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 3974/2019



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 06/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS DA LISTA PRELIMINAR DA 2ª FASE DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ  
TERRAS

ANEXO ÚNICO

Em análise foram julgados como improcedentes os recursos dos seguintes candidatos:

| Ordem | Nome dos Candidatos        | Inscrição | Data  | Motivo  | Decisão  |
|-------|----------------------------|-----------|-------|---|--|
| 1     | ANDERSON DA COSTA HIANES   | 653492    | 21/06 | Pedido de Recontagem de pontos.   | Recurso Indeferido - Realizada a regontagem, o Candidato permanece com 5 pontos, conforme a lista preliminar. 1 ponto em escolaridade – 3 pontos em experiencia e 1 ponto em qualificação. |
| 2     | ADRIANA DA SILVA CARDOSO;  | 653488    | 20/06 | Questionou o motivo pelo qual seu nome não aparece na lista preliminar da segunda fase. | Recurso Indeferido - Candidato descumpriu o item 2.1.11 – B – Não apresentou diploma do curso Técnico.   |
| 3     | ANDRÉ LUIZ SILVA MONTEIRO; | 653134    | 22/06 | Pedido de recontagem de pontos.   | Recurso Indeferido - Realizada a regontagem, o Candidato permanece com 13 pontos, conforme a lista preliminar. Tirou 6 em escolaridade e 7 experiência Profissional.                       |
| 4     | ALAN PIMENTA DA COSTA;     | 653853    | 20/06 | Solicitou a equiparação do curso de   | Recurso Indeferido - Descumprimen  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|   |                               |        |       |  |  |
|---|-------------------------------|--------|-------|--|--|
|   |                               |        |       | engenharia civil com o Técnico em agrimensura – atendendo o item eficiencia para o cargo de acordo com art.37 da Constituição Federal. | to do Item 2.1.11 'B' não possui o curso técnico exigido no edital.  |
| 5 | ALEXSANDRO DOS SANTOS REIS;   | 653483 | 21/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase.   | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – Certidão de antecedentes criminais do TJAP e do Tribunal Regional Federal – TRF1.                                       |
| 6 | ASTENGO CATRIEL MACIEL LEITE; | 653434 | 21/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase.   | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 J'- não enviou comprovante de residencia e item 'K' – Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal – TRF1. |
| 7 | BRÁS PEREIRA PASTANA;         | 653663 | 21/06 | Contestou o item 2.3.1, item 2.3.1.3 e item 2.3.3 – apotando obscuridade. Questionou também a falta de coerência e                     | Recurso Indeferido - A análise obedeceu os itens do edital e o candidato Descumprimento o Item 2.1.11 'K' – Certidão de antecedentes criminais do TJAP e do Tribunal             |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|    |  |        |       | de critérios para avaliação  | Regional Federal - TRF1.   |
|----|--|--------|-------|--|--|
| 8  | CAICK MARCELO ROSA MARTINS;                | 653816 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase.   | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' - Certidão de antecedentes criminais do Estado do Pará, tendo em vista que juntou endereço no Pará. |
| 9  | CARLOS WELLINGTON DA SILVA PEDROSO JÚNIOR; | 653601 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase, bem como a garantia da aceitação do curso de georreferenciamento. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'B' - não possui o curso técnico exigido no edital.   |
| 10 | HELEN CRISTINA DA SILVA;                   | 653612 | 21/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase.   | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' - não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.    |
| 11 | ISABELLY RIBEIRO GUABIRABA;                | 653699 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase.   | Recurso Indeferido - A análise de documento obedeceu os itens do edital e o candidato foi eliminado por Descumprimento do Item 2.1.11 'K' -                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|    |                                    |        |       |  |   |
|----|------------------------------------|--------|-------|--|---|
|    |                                    |        |       |  | falta de Certidão de antecedentes criminais do TJAP e do Tribunal Regional Federal – TRF1.  |
| 12 | JAQUELINE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; | 653824 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase.                       | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.   |
| 13 | JOÃO GUILHERME DA SILVA FILHO;     | 653706 | 21/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª faase.                       | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do estado do Pará, visto que juntou endereço no Estado do Pará. |
| 14 | JOÃO PEDRO MACEDO SANTOS VALENTE;  | 653353 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase e recontagem de pontos. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'B', não apresentou a especialização em Geoprocessamento.  |
| 15 | JODENILSON TAVEIRA                 | 653578 | 21/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar                                    | Recurso Indeferido - Descumprimen   |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|    |                                    |        |       |   |  |
|----|------------------------------------|--------|-------|---|--|
|    | FONSECA;                           |        |       | da 2ª fase.   | to do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Tribunal Regional Federal.                |
| 16 | JOSIELI DOS SANTOS SILVA FERREIRA; | 653410 | 21/06 | Pedido de recontagem de pontos – alegando ter 12 pontos.        | Recurso Indeferido - Realizada a regontagem, o Candidato fez apenas 12 pontos no total. Sendo 2 pontos em escolarida e 10 em qualificação profissional.          |
| 17 | JORGE LUIZ GOMES BATISTA;          | 653540 | 20/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' não entregou certidão de antecedentes criminais do do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.             |
| 18 | LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO;      | 652982 | 21/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Tribunal |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|    |                                       |        |       |  |  |
|----|---------------------------------------|--------|-------|--|--|
|    |                                       |        |       |  | Regional federal.  |
| 19 | JÚNIA NORMA ISACKSON MEDEIROS;        | 653001 | 21/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase.  | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.  |
| 20 | MARCUS VINICIUS GOUVÊA QUINTAS FILHO; | 653466 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase para os Cargos de Técnico em agrimensura e Especialista em Geoprocessamento | Recurso Indeferido.<br>O candidato não atendeu o item 2.1.11, "k" do Edital nº 01/2022, para a função ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO) ausência da certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal.<br><br>O candidato não atendeu o item 2.1.11, "B" do edital para a função TÉCNICO EM AGRIMENSURA, no caso não apresentou o curso técnico. |
| 21 | MARCELO SILVA E SOUZA;                | 653586 | 21/06 | alega equiparação do curso Técnico Agrícola em Pesca com o curso Técnico Agrícola.   | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Tribunal Regional Federal da 1ª Região.  |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|    |                                   |        |       |   |   |
|----|-----------------------------------|--------|-------|---|---|
|    |                                   |        |       |   | Não houve descumprimento do item 2.1.11 'B'.  |
| 22 | PATRICK RAFAEL SILVA CORREA;      | 653055 | 20/06 | Alega que entregou o certidão criminal do item K.               | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, visto que apresentou endereço do Pará.   |
| 23 | PEDRO ALEXANDRE NERY PRESTES;     | 653426 | 20/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, visto que apresentou endereço do Ceará. |
| 24 | SUELLEN PATRÍCIA OLIVEIRA MACIEL; | 653700 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'B' não possui especialização em   |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|    |                                 |        |       |   |  |
|----|---------------------------------|--------|-------|---|--|
|    |                                 |        |       |   | geoprocessamento.  |
| 25 | WEDLAS JÚNIOR<br>PEREIRA BRITO; | 653784 | 20/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.                                |
| 26 | RENEVAL<br>CONCEIÇÃO<br>JÚNIOR, | 653492 | 21/06 | Pedido de recontagem de pontos.                                 | Recurso Indeferido - Recontagem de pontos, candidato fez 5 pontos no total. um ponto em escolaridade, três pontos em experiência profissional e um ponto em qualificação profissional. |
| 27 | VANILZA BRANDÃO<br>DA CUNHA;    | 653608 | 22/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase. | Recurso Indeferido - Descumprimento do Item 2.1.11 'K' – não apresentou a Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.                                |

Por outro lado, foram julgados Procedentes os recursos dos seguintes candidatos:

| ordem | Nome dos Candidatos     | inscrição | Data  | Motivo  | Decisão  |
|-------|-------------------------|-----------|-------|---|--|
| 1     | ADELSON ROCHA<br>DANTAS | 653029    | 21/06 | Pedido de recontagem de pontos, alega ter 15 pontos | Recurso deferido recontagem realizada, candidato fez 15 pontos. 8 ponto em escolaridade, |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|   |                                     |        |       |  |  |
|---|-------------------------------------|--------|-------|--|--|
|   |                                     |        |       |  | 1 ponto em experiência e 6 pontos em qualificação profissional.  |
| 2 | ADÉLIA ALEXANDRA DA SILVA GONÇALVES | 653030 |       | Pedido de recontagem de pontos.                      | Recontagem realizada, candidato fez no total 13 pontos. 3 em escolaridade, 2 em experiência e mais 8 em qualificação.                                      |
| 3 | ALÍRIO OLIVEIRA MELO                | 653026 | 22/06 | Pedido de recontagem de pontos, alega ter 12 pontos. | Recurso deferido candidato realmente obteve 12 pontos.   |
| 4 | JOSÉ MARIA NAZÁRIO DAVID            | 653631 | 20/06 | Pedido de recontagem de pontos                       | Recurso deferido recontagem realizada, candidato fez 16 pontos. 1 ponto em escolaridade, 5 pontos em experiência e 10 pontos em qualificação profissional. |
| 5 | JOYCIERENE DE JESUS SANTOS          | 653675 | 20/06 | Pedido de recontagem de pontos                       | Recontagem realizada, candidato fez no total 14 pontos. 4 em escolaridade, 7 em experiência e mais 3 em qualificação.                                      |
| 6 | MICHELL GLEISON SÁLES CARDOSO       | 653757 |       | Pedido de recontagem.                                | Recurso deferido, candidato fez 12 pontos no total. 2 em escolaridade e 10 em qualificação profissional.   |
| 7 | ROBSON OLIVEIRA ALMEIDA             | 653785 | 21/06 | Pedido de recontagem de pontos, alega ter 19 pontos. | Recurso deferido, recontagem realizada candidato fez 19 pontos.  |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

|   |  |        |       |  |   |
|---|--|--------|-------|--|---|
| 8 | SÓCRATTES MARTINS<br>ARAÚJO DE AZEVEDO | 653330 | 20/06 | Questionamento ausência do nome na lista preliminar da 2ª fase e recontagem de pontos. | Recurso deferido, recontagem realizada candidato fez 22 pontos no total.  |
| 9 | THAYZE AZEVEDO<br>MOREIRA              | 653685 | 21/06 | Pedido de recontagem de pontos.  | Recurso deferido, candidato fez 3 pontos no total. 1 ponto em escolaridade, 2 pontos em experiência profissional. |

---

**EDITAL Nº 07-2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE DO PSS AMAPÁ TERRAS**

---



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 07/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AMAPÁ TERRAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.676, em 26 de maio de 2022,

Considerando o Edital nº 05/2022 – RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS;

Considerando ainda, o Edital nº 06/2022 – RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS;

RESOLVE:

I – Tornar Público os Anexos deste Edital, o Resultado Definitivo da 2ª Fase do Processo Seletivo Simplificado Amapá Terras, para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Médio e Superior no Instituto de Terras do Estado do Amapá, em conformidade com o item 2.1 do Edital nº 01/2022 – DE ABERTURA.

Macapá/AP, 27 de junho de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR  
Diretor-Presidente  
Decreto nº 3974/2019



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL Nº 07/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS

**ANEXO I - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL MÉDIO  
TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

| Nº ORD. | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)               | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|---------|-----------|------------------------------------|--------|-----------|-------------------------|
| 1       | 653547    | WALACE DOUGLAS DA CRUZ SANTOS      | TDFA2  | 13,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 2       | 653757    | MICHELL GLEISON SÁLES CARDOSO      | TDFA2  | 12,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 3       | 653399    | HENRIQUE PONTES                    | TDFA2  | 11,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 4       | 653025    | JOSIAS RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR   | TDFA2  | 8,5       | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 5       | 653732    | LUIZ FERNANDO DE SOUZA NOGUEIRA    | TDFA2  | 8,0       | APROVADO                |
| 6       | 653728    | GABRIELA DA SILVEIRA MESQUITA      | TDFA2  | 7,0       | APROVADO                |
| 7       | 653668    | FRANK MARIANO NOGUEIRA             | TDFA2  | 6,0       | APROVADO                |
| 8       | 653884    | ANDRÉ SANTANA BEZERRA              | TDFA2  | 4,0       | APROVADO                |
| 9       | 653548    | CARINA MARIA BARRETO E SILVA       | TDFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 10      | 653250    | KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA | TDFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 11      | 652974    | SALOMÃO SILVA DA CRUZ              | TDFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 12      | 653766    | IVO GONÇALVES DA SILVA             | TDFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 13      | 653671    | LEDIELSON BELFOR MACIEL            | TDFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 14      | 653454    | IGOR YURI SANTOS DA SILVA          | TDFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 15      | 653553    | MARLENE OLIVEIRA CARDOSO           | TDFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 16      | 652989    | FRANCILÉIA DIAS MONTEIRO           | TDFA2  | 1,0       | APROVADO                |
| 17      | 653576    | CAMILA CORREA TORRES               | TDFA2  | 1,0       | APROVADO                |
| 18      | 653160    | MONIQUE LORRANE MORAES QUARESMA    | TDFA2  | 1,0       | APROVADO                |

**TÉCNICO EM AGROPECUARIA OU AGRICOLA**

| Nº ORD. | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)              | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|---------|-----------|-----------------------------------|--------|-----------|-------------------------|
| 1       | 653815    | AJACSON RAMOS MARTINS             | TDFA1  | 15,5      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 2       | 653636    | SÉRGIO CARVALHO BARBOSA           | TDFA1  | 10,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 3       | 653293    | ALAN CARLOS ALVES DE CARVALHO     | TDFA1  | 7,0       | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 4       | 653526    | FRANK WILLIAN CAMPOS MACEDO       | TDFA1  | 4,0       | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 5       | 653410    | JOSIELI DOS SANTOS SILVA FERREIRA | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 6       | 653238    | RAMIAS PEREIRA VIEIRA             | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 7       | 653137    | LEANDRA FERREIRA NASCIMENTO       | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 8       | 652983    | LUCAS NARUHITO DA SILVA KAWAKAMI  | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 9       | 653563    | ELOYZE DE OLIVEIRA MONTE          | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 10      | 653064    | SÔNIA KAROLINY PEREIRA BERREDO    | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 11      | 653719    | ELY ERNESTINA DOS SANTOS PINHEIRO | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 12      | 653223    | RONALDO RODRIGUES AMARAL          | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 13      | 653067    | RAFAELA RIBEIRO CARNEIRO          | TDFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 14      | 653237    | JUNIOR COSTA DA SILVA             | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 15      | 653736    | GILZELE NUNES MELONIO             | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 16      | 653514    | WELLINGTON DE SOUSA SANTOS        | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 17      | 653131    | VICENTE RAIMUNDO ALVES NETO       | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 18      | 653100    | THAYNA CORTES DA SILVA            | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 19      | 653327    | HAROLDO BRAZAO RIBEIRO JUNIOR     | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 20      | 653286    | HELBERT DOS SANTOS BARBOSA        | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 21      | 653642    | CIBELI CÁIRA MENDES MARCOLAN      | TDFA1  | 1,0       | APROVADO                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

eDITAL Nº 07/2022 – RESULTADO DEFINITIVO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – PSS AMAPÁ TERRAS ANEXO II

ANEXO II - FUNÇÕES TEMPORÁRIAS DE NÍVEL SUPERIOR

| ENGENHEIRO FLORESTAL |           |                                     |        |           |                         |
|----------------------|-----------|-------------------------------------|--------|-----------|-------------------------|
| Nº ORD.              | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)                | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                |
| 1                    | 653121    | JOANA CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA  | ADFA2  | 23,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 2                    | 653330    | SÔCRATTES MARTINS ARAÚJO DE AZEVÊDO | ADFA2  | 22,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 3                    | 653396    | ORIMAX MONTEIRO CRUZ                | ADFA2  | 20,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 4                    | 653443    | CAIO SERGIO SILVA DOS ANJOS         | ADFA2  | 18,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 5                    | 653579    | ANDERSON VASCONCELOS FIRMINO        | ADFA2  | 17,0      | APROVADO                |
| 6                    | 653356    | PETERSON SILVA DE SOUSA             | ADFA2  | 15,0      | APROVADO                |
| 7                    | 653029    | ADELSON ROCHA DANTAS                | ADFA2  | 15,0      | APROVADO                |
| 8                    | 653675    | JOYCIRENE DE JESUS SANTOS           | ADFA2  | 14,0      | APROVADO                |
| 9                    | 653030    | ADÉLIA ALEXANDRA DA SILVA GONÇALVES | ADFA2  | 13,0      | APROVADO                |
| 10                   | 653134    | ANDRE LUIZ SILVA MONTEIRO           | ADFA2  | 13,0      | APROVADO                |
| 11                   | 653477    | DANILO LUCAS DA FONSECA LACERDA     | ADFA2  | 12,0      | APROVADO                |
| 12                   | 653110    | EMÂNEL MONTEIRO AGENOR              | ADFA2  | 11,0      | APROVADO                |
| 13                   | 653615    | MARCOS FERREIRA DA SILVA            | ADFA2  | 10,0      | APROVADO                |
| 14                   | 653019    | GIAN CARLOS LIMA                    | ADFA2  | 10,0      | APROVADO                |
| 15                   | 653670    | JAYNNA GONAR LÔBO ISACKSSON         | ADFA2  | 9,0       | APROVADO                |
| 16                   | 653779    | ELYSSON DUARTE DA SILVA             | ADFA2  | 8,0       | APROVADO                |
| 17                   | 653656    | LÍVIA MARQUES DE JESUS              | ADFA2  | 8,0       | APROVADO                |
| 18                   | 653581    | DANIEL LINS DE ALBUQUERQUE          | ADFA2  | 8,0       | APROVADO                |
| 19                   | 653691    | TALINE DE LIMA SILVA                | ADFA2  | 8,0       | APROVADO                |
| 20                   | 653361    | ANA LUIZA DE SOUSA COSTA            | ADFA2  | 8,0       | APROVADO                |
| 21                   | 653852    | SUSANE DA SILVA ROCHA               | ADFA2  | 7,0       | APROVADO                |
| 22                   | 653781    | JOSÉ RODRIGUES JUNIOR               | ADFA2  | 7,0       | APROVADO                |
| 23                   | 653005    | GLENDA KELLY DE ARAÚJO SANTANA      | ADFA2  | 7,0       | APROVADO                |
| 24                   | 652998    | SÁVIO GÓES SARGES                   | ADFA2  | 6,0       | APROVADO                |
| 25                   | 653505    | FRANCK LOUREIRO BITENCOURT          | ADFA2  | 5,0       | APROVADO                |
| 26                   | 653693    | SEBASTIÃO CHAVES FAVACHO            | ADFA2  | 4,0       | APROVADO                |
| 27                   | 653532    | DANIELLE MIRANDA DE SOUZA RODRIGUES | ADFA2  | 4,0       | APROVADO                |
| 28                   | 653616    | CRYSLENE DA COSTA FURTADO           | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 29                   | 653684    | HELIADES SOUSA ROCHA                | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 30                   | 653143    | DARLAN SANTOS DE SOUZA              | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 31                   | 653830    | JAILSON SILVA LIMA                  | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 32                   | 653508    | ALLECSANDRO CARVALHO LACERDA        | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 33                   | 653556    | ANDERSON SILVA DE ALMEIDA           | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 34                   | 653639    | ALAN KELSON BARRETO DA SILVA        | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 35                   | 652995    | FRANCILÉIA DIAS MONTEIRO            | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 36                   | 653510    | FRANCIELLE CARVALHO SARAIVA         | ADFA2  | 3,0       | APROVADO                |
| 37                   | 652968    | ODILON DA SILVA CASTRO              | ADFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 38                   | 653257    | MAYARA LEITE DE AMORIM              | ADFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 39                   | 653798    | PEDRO HENRIQUE LOBATO BEZERRA       | ADFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 40                   | 653743    | MÁRCIO VIANA BRAGA                  | ADFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 41                   | 652984    | BEATRIZ COSTA MONTEIRO              | ADFA2  | 2,0       | APROVADO                |
| 42                   | 653772    | DISRAELI DOS SANTOS ANDRADE         | ADFA2  | 1,0       | APROVADO                |
| 43                   | 653737    | EDIGLEI GOMES RODRIGUES             | ADFA2  | 1,0       | APROVADO                |
| 44                   | 653155    | RAIANE MORAES QUARESMA              | ADFA2  | 1,0       | APROVADO                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

**ENGENHEIRO FLORESTAL**

| Nº ORD. | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)                  | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---------|-----------|---------------------------------------|--------|-----------|----------|
| 45      | 653017    | LILIAM MORAES DE SOUZA                | ADFA2  | 1,0       | APROVADO |
| 46      | 652996    | IZAN PAULO CONCEIÇÃO MORAES           | ADFA2  | 1,0       | APROVADO |
| 47      | 653582    | PAULA VALESCK RAMOS FERREIRA CAMBRAIA | ADFA2  | 1,0       | APROVADO |
| 48      | 653343    | VITORIA PARAENSE COELHO               | ADFA2  | 1,0       | APROVADO |

**ENGENHEIRO AGRONOMO**

| Nº ORD. | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)           | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                |
|---------|-----------|--------------------------------|--------|-----------|-------------------------|
| 1       | 653211    | ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA    | ADFA1  | 24,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 2       | 653319    | DENILSON PONTES FERREIRA       | ADFA1  | 22,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 3       | 653785    | ROBSON OLIVEIRA DE ALMEIDA     | ADFA1  | 19,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 4       | 653864    | ANDRÉ GUSTAVO CAMPINAS PEREIRA | ADFA1  | 16,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 5       | 653640    | WAGNER ROMULO LIMA LOPES FILHO | ADFA1  | 16,0      | APROVADO                |
| 6       | 653587    | AJACSON RAMOS MARTINS          | ADFA1  | 13,0      | APROVADO                |
| 7       | 653659    | LAYSE BARRETO DE ALMEIDA       | ADFA1  | 13,0      | APROVADO                |
| 8       | 653572    | RUI CELSO COELHO PANTOJA       | ADFA1  | 9,0       | APROVADO                |
| 9       | 653522    | TAYLANA BENTES MANDÚ           | ADFA1  | 3,0       | APROVADO                |
| 10      | 653858    | HAYSSA THYARA SILVA BARRETO    | ADFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 11      | 653862    | BRUNA NAYARA COSTA DE SOUZA    | ADFA1  | 2,0       | APROVADO                |
| 12      | 653600    | ENEAS CORREA DOS SANTOS        | ADFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 13      | 653794    | ROSIEL DOS SANTOS GOMES        | ADFA1  | 1,0       | APROVADO                |
| 14      | 653720    | AKIM AFONSO GARCIA             | ADFA1  | 1,0       | APROVADO                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

| ENGENHEIRO CARTOGRAFO OU AGRIMENSOR |           |                                       |        |           |                         |
|-------------------------------------|-----------|---------------------------------------|--------|-----------|-------------------------|
| Nº ORD.                             | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)                  | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                |
| 1                                   | 653837    | ELTON LUIS SILVA DA SILVA             | ADFA3  | 18,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 2                                   | 653842    | WELLINGTON WAGNER NUNES DE ABREU      | ADFA3  | 16,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 3                                   | 653851    | INGRIDIS CAROLINA DE ARAUJO CORREA    | ADFA3  | 14,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 4                                   | 653861    | MATHEUS DO ROSARIO MARQUES CRAVEIRO   | ADFA3  | 14,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 5                                   | 653745    | GUSTAVO FERNANDES ARAUJO              | ADFA3  | 14,0      | APROVADO                |
| 6                                   | 653580    | LUCAS DANIEL NORONHA FERREIRA         | ADFA3  | 11,0      | APROVADO                |
| 7                                   | 653328    | LUANA DOS SANTOS TABOSA DA SILVA      | ADFA3  | 9,0       | APROVADO                |
| 8                                   | 653446    | MARCELO COSTA DAMASCENO               | ADFA3  | 8,0       | APROVADO                |
| 9                                   | 653000    | JULIANA TAMIRES FERREIRA KIZAHY NAGEM | ADFA3  | 6,0       | APROVADO                |
| 10                                  | 653857    | LUCAS GOMES CORÔA                     | ADFA3  | 5,0       | APROVADO                |
| 11                                  | 653856    | RAYSSA SOARES DA SILVA                | ADFA3  | 5,0       | APROVADO                |
| 12                                  | 653799    | DANILO JOSÉ DA SILVA LIRA             | ADFA3  | 5,0       | APROVADO                |
| 13                                  | 653492    | RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR    | ADFA3  | 5,0       | APROVADO                |
| 14                                  | 653544    | KAREN PATRICIA MACEDO CESÁRIO         | ADFA3  | 5,0       | APROVADO                |
| 15                                  | 653832    | PAULA KAROLINE DA SILVA FERREIRA      | ADFA3  | 4,0       | APROVADO                |
| 16                                  | 653480    | FABIO NOBRE DE BRITO                  | ADFA3  | 4,0       | APROVADO                |
| 17                                  | 652973    | SALOMÃO SILVA DA CRUZ                 | ADFA3  | 2,0       | APROVADO                |
| 18                                  | 653651    | MARLY DA SILVA MACHADO                | ADFA3  | 2,0       | APROVADO                |
| 19                                  | 653883    | ALISON SANTOS SÁ                      | ADFA3  | 1,0       | APROVADO                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |           |   |        |           |                         |
|--------------------------------------|-----------|---|--------|-----------|-------------------------|
| Nº ORD.                              | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)                    | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                |
| 1                                    | 653687    | SAULO RICHARD FAVILLA MORAES            | ATI    | 23,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 2                                    | 653497    | REGE ARLEN AMORIM TAVARES               | ATI    | 22,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 3                                    | 653644    | ALLAN DAVID MAGNO LIMA                  | ATI    | 21,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 4                                    | 653631    | JOSÉ MARIA NAZÁRIO DAVID                | ATI    | 16,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 5                                    | 653445    | PAULO COSMO FERREIRA DE CASTRO          | ATI    | 15,0      | APROVADO                |
| 6                                    | 653594    | LUIS ANTONIO FILGUEIRA SOUZA            | ATI    | 14,0      | APROVADO                |
| 7                                    | 653501    | ALINE DA CRUZ RIBEIRO                   | ATI    | 12,0      | APROVADO                |
| 8                                    | 653026    | ALIRIO OLIVEIRA MELO                    | ATI    | 12,0      | APROVADO                |
| 9                                    | 653004    | ALEXANDRE ERICK DA SILVEIRA BARROS      | ATI    | 11,0      | APROVADO                |
| 10                                   | 653754    | LUIZ EDUARDO V. BOAS DE OLIVEIRA JUNIOR | ATI    | 11,0      | APROVADO                |
| 11                                   | 653778    | DANIEL CARLOS LIRA SILVA                | ATI    | 10,0      | APROVADO                |
| 12                                   | 653701    | EMERSON SOUSA DA ROCHA                  | ATI    | 10,0      | APROVADO                |
| 13                                   | 653866    | RAMON RIBEIRO NOLETO                    | ATI    | 10,0      | APROVADO                |
| 14                                   | 653557    | CAIO CESAR DE LIMA FERREIRA             | ATI    | 10,0      | APROVADO                |
| 15                                   | 653570    | JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO          | ATI    | 9,0       | APROVADO                |
| 16                                   | 653273    | ILZETH BARBOSA DA SILVA                 | ATI    | 9,0       | APROVADO                |
| 17                                   | 653364    | GISVANDO FERREIRA DE CARVALHO           | ATI    | 9,0       | APROVADO                |
| 18                                   | 653802    | RUAN WILLIAN PELAES AROUXA              | ATI    | 9,0       | APROVADO                |
| 19                                   | 653028    | IRLAN TORQUATO SANTOS DE ARAUJO         | ATI    | 9,0       | APROVADO                |
| 20                                   | 653451    | LUCAS MELO GUEDES                       | ATI    | 9,0       | APROVADO                |
| 21                                   | 652987    | YVENS FRANCISCO MONTEIRO DE SOUZA       | ATI    | 8,0       | APROVADO                |
| 22                                   | 653583    | LANA ADHARA ARAÚJO DE MELO              | ATI    | 8,0       | APROVADO                |
| 23                                   | 653571    | AKSEL SANTOS CAMPOS                     | ATI    | 8,0       | APROVADO                |
| 24                                   | 653512    | JULIANA DA ROCHA LIMA                   | ATI    | 8,0       | APROVADO                |
| 25                                   | 653561    | JOHNWEYNES SILVA AGUIAR                 | ATI    | 8,0       | APROVADO                |
| 26                                   | 653765    | WANDERSON SANTOS BRANDÃO                | ATI    | 7,0       | APROVADO                |
| 27                                   | 653609    | ORIEL ROCHA AMORIM                      | ATI    | 7,0       | APROVADO                |
| 28                                   | 653835    | ADRIANO PORTELA PANTOJA                 | ATI    | 7,0       | APROVADO                |
| 29                                   | 653393    | RODRIGO CORRÊA DE SOUZA                 | ATI    | 7,0       | APROVADO                |
| 30                                   | 653393    | RODRIGO CORRÊA DE SOUZA                 | ATI    | 7,0       | APROVADO                |
| 31                                   | 653431    | MARCOS GARCIA DA SILVA                  | ATI    | 6,0       | APROVADO                |
| 32                                   | 653272    | HEVERTON JOSÉ CORTES MADUREIRA          | ATI    | 6,0       | APROVADO                |
| 33                                   | 653895    | ITALO EMANUEL CUNHA SOUZA               | ATI    | 6,0       | APROVADO                |
| 34                                   | 653421    | WANDERSON DOS REIS DIAS                 | ATI    | 6,0       | APROVADO                |
| 35                                   | 653678    | RODRIGO SILVA SANTOS                    | ATI    | 6,0       | APROVADO                |
| 36                                   | 653470    | WALTER DA SILVA ARAÚJO FILHO            | ATI    | 6,0       | APROVADO                |
| 37                                   | 653524    | JESSICA MILENE RODRIGUES DE SOUZA       | ATI    | 5,0       | APROVADO                |
| 38                                   | 653517    | IVAN WERLEI BARROS SANTOS               | ATI    | 5,0       | APROVADO                |
| 39                                   | 653248    | MARCOS PAULO LIMA LOBATO                | ATI    | 5,0       | APROVADO                |
| 40                                   | 653430    | JOSÉ WILLYAM RAMOS FERREIRA             | ATI    | 5,0       | APROVADO                |
| 41                                   | 653340    | ROBERTO COSTA DE SOUZA JUNIOR           | ATI    | 5,0       | APROVADO                |
| 42                                   | 653689    | ERIMAIQUE COSTA LIMA                    | ATI    | 5,0       | APROVADO                |
| 43                                   | 653369    | TARCIO CRISTIAN DE LIMA SANTOS          | ATI    | 5,0       | APROVADO                |
| 44                                   | 653502    | GLEICIANE SANTOS DOS SANTOS             | ATI    | 4,0       | APROVADO                |



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO |           |  |        |           |          |
|--------------------------------------|-----------|--|--------|-----------|----------|
| Nº ORD.                              | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)                     | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO |
| 45                                   | 653716    | EDIELSON RODRIGUES CARNEIRO JUNIOR       | ATI    | 4,0       | APROVADO |
| 46                                   | 653674    | ENISIO DAS NEVES REIS                    | ATI    | 4,0       | APROVADO |
| 47                                   | 653473    | JULIO GABRIEL DEL CASTILLO PENA DE SOUZA | ATI    | 4,0       | APROVADO |
| 48                                   | 653672    | ANTONIO MARCOS RODRIGUES PEREIRA         | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 49                                   | 653068    | JHONNY MULLER PEDROSO BASTOS             | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 50                                   | 653826    | PABLO DE ALMEIDA FIGUEIREDO              | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 51                                   | 653015    | MANOEL VICTOR DOS SANTOS SIMPLICIO       | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 52                                   | 653708    | CHRISTIAN PANTOJA MORAES                 | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 53                                   | 652971    | LUCAS VINICIUS SA DO VALLE               | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 54                                   | 652999    | ROSEANY LOBATO DE SOUSA                  | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 55                                   | 653868    | CAIO CESAR ALBERTO DA SILVA              | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 56                                   | 653308    | ISAAC PONTE DE ARAUJO                    | ATI    | 3,0       | APROVADO |
| 57                                   | 653573    | LINCO MARTINS MAIA                       | ATI    | 2,0       | APROVADO |
| 58                                   | 653838    | ANTONIEL LARANJEIRA DOS SANTOS           | ATI    | 2,0       | APROVADO |
| 59                                   | 653822    | JOSÉ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA            | ATI    | 2,0       | APROVADO |
| 60                                   | 653697    | ANANDA LIMA LOBATO                       | ATI    | 2,0       | APROVADO |
| 61                                   | 653013    | LÚCIANO GUSTAVO MORAIS NASCIMENTO        | ATI    | 2,0       | APROVADO |
| 62                                   | 653839    | CASSIANO DOS SANTOS BORGES               | ATI    | 1,0       | APROVADO |
| 63                                   | 653006    | VIVIELEN DO SOCORRO MORAES DE SOUZA      | ATI    | 1,0       | APROVADO |

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ

| ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO |           |  |        |           |                         |
|----------------------------------|-----------|--|--------|-----------|-------------------------|
| Nº ORD.                          | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO(A)                   | FUNÇÃO | PONTUAÇÃO | SITUAÇÃO                |
| 1                                | 653882    | RODRIGO MACEDO DE SOUZA                | EGOT   | 14,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 2                                | 653751    | RAMON DOS SANTOS BENTES                | EGOT   | 10,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 3                                | 652988    | CARLA MONTENEGRO A. DE SOUZA LOPES     | EGOT   | 10,0      | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 4                                | 653593    | UANNE CAMPOS MARQUES                   | EGOT   | 9,0       | APROVADO E CLASSIFICADO |
| 5                                | 653407    | MILENA KAMILA FERREIRA TUPINAMBA       | EGOT   | 8,0       | APROVADO                |
| 6                                | 653441    | EDIONILDE ARAUJO DE SOUZA              | EGOT   | 7,0       | APROVADO                |
| 7                                | 653647    | GABRIELA LESSA DE SOUSA                | EGOT   | 4,0       | APROVADO                |
| 8                                | 653805    | GIOVANI DOS SANTOS COSTA               | EGOT   | 3,0       | APROVADO                |
| 9                                | 652990    | RAONI DIAS MORASCHE                    | EGOT   | 3,0       | APROVADO                |
| 10                               | 653760    | IAGO IRTESON PEGADO MOREIRA            | EGOT   | 3,0       | APROVADO                |
| 11                               | 653082    | ANDREZA DE SOUZA GOMES                 | EGOT   | 3,0       | APROVADO                |
| 12                               | 653685    | THAYSE AZEVEDO MOREIRA                 | EGOT   | 3,0       | APROVADO                |
| 13                               | 653287    | SABRINA SANTOS FURTADO                 | EGOT   | 3,0       | APROVADO                |
| 14                               | 653228    | NATÁLIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA         | EGOT   | 2,0       | APROVADO                |
| 15                               | 653247    | KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA     | EGOT   | 2,0       | APROVADO                |
| 16                               | 652953    | ERALDO DOS ANJOS FREITAS               | EGOT   | 1,0       | APROVADO                |
| 17                               | 653423    | GISELI ALMEIDA MESQUITA                | EGOT   | 1,0       | APROVADO                |
| 18                               | 653881    | GILIANE APARECIDA M. DE ARAUJO E SOUZA | EGOT   | 1,0       | APROVADO                |
| 19                               | 653749    | MAYARA CAROLINE BORGES MAIA            | EGOT   | 1,0       | APROVADO                |
| 20                               | 653126    | ARTUR DA SILVA COELHO                  | EGOT   | 1,0       | APROVADO                |
| 21                               | 653495    | CLISSINARA LIMA FONSECA                | EGOT   | 1,0       | APROVADO                |



## Defensoria Pública

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Defensoria Publica do Estado do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682/2022-DPE-AP, torna público e para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Estadual 3.182/2016 e, subsidiariamente pelo decreto federal 7.892/2013, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores para Registro de Preços para Aquisição de Veículos para a frota da Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento seguido em anexo I.

Início do Acolhimento das Propostas: 29/06/2022, às 09h (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 11/07/2022 às 09h (Horário de Brasília).

Disputa: 11/07/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Macapá-AP 27 de junho de 2022.  
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA  
Pregoeiro CC/DPE-AP

HASH: 2022-0627-0009-3589

## Ministério Público

### EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica

para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de agente de limpeza e conservação, jardineiro, auxiliar de logística, copeiro, carregador e lavador de veículos oficiais nas dependências do Ministério Público do Estado do Amapá, com fornecimento de mão de obra residente e de todos os materiais e equipamentos necessários à sua execução.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2019-CPL/MP-AP

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 01 (um) posto de carregador.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003849/2022-24/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **H. FONSECA DE FARIAS EIRELI**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$16.473,97 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).**

NOTA DE EMPENHO nº 343/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, com efeitos a contar de 01/08/2022, estando adstrito a vigência do contrato original, com término em 03/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINATURA: assinam, pelo Contratante: Dr. **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro**, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. **Helielton Fonseca de Farias**.

Macapá-AP, 27 de junho de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0627-0009-3556

## Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022 – CPL/PMFG.

Objeto CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE LICITAÇÕES E PREGÃO A DISTANCIA

– **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ: 58.170.994/0001-74, NA MODALIDADE ONLINE. HOMOLOGO E ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022, EMPRESA REGISTRADA: **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ: 58.170.994/0001-74 Valor total: **11.982,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 349/2022- SEMSA/PMFG, referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 012/2022-CPL/PMFG, com fundamento no art. 24, X da lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor. Contados a partir da data de assinatura do contrato. Ferreira Gomes-AP, 08 de Junho de 2022.

Efran Pereira Pacheco  
Presidente da Comissão de Licitação

HASH: 2022-0627-0009-3581

#### **EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 012/2022 – CPL/PMFG.**

Objeto CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE LICITAÇÕES E PREGÃO A DISTANCIA – **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ: 58.170.994/0001-74, NA MODALIDADE ONLINE. HOMOLOGO E ADJUDICO A INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022, EMPRESA REGISTRADA: **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ: 58.170.994/0001-74 Valor total: **11.982,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 349/2022- SEMSA/PMFG, referente ao TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 012/2022-CPL/PMFG, com fundamento no art. 24, X da lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor. Contados a partir da data de assinatura do contrato. Ferreira Gomes-AP, 08 de Junho de 2022.

Pedro do Socorro Dalmacio Rodrigues  
Secretario Municipal de Saúde

HASH: 2022-0627-0009-3584

#### **EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº034/2022/CPL-PMFG**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PMFG, com sede na Rua São João, s/n, Bairro, Centro, CEP: 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, CNPJ nº 06.075.213/0001, neste ato representado pelo secretário, **ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS**, Brasileiro, Casado, funcionário público municipal portador do CPF nº 043.641.122-91 e RG: 014261 – SSP/AP, residente na Colônia do Barro nº 2220, zona rural de Ferreira Gomes/AP, a empresa **O. L. LIMA JUNIOR EIRELI**, CNPJ/MF: 05.522.035/0001-04, com sede na

Av. Antônio Coelho de Carvalho, 1096, Sala A – Centro - Macapá/AP, representada neste ato por **OIAMPI LOPES LIMA JUNIOR** CPF nº 012.066.682-02 e C.I. nº 143663-PTC-AP, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado às cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COZINHA), visando atender ao termo de compromisso PAR Nº 201900901-5, O valor atribuído ao presente Contrato é de **R\$ 183.148,30 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos)**. Com fundamento na lei nº 8.666/93. Ferreira Gomes/AP, 24 de junho de 2022.

ESTANISLAU AUGUSTO BRAGA DE BARROS  
Secretário Municipal de Educação  
Contratante

HASH: 2022-0627-0009-3585

#### **Prefeitura Municipal De Santana**

##### **AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – CPL/CL/SEMAD/PMS

Processo Administrativo nº 328/2022-PMS

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 1476/2022-GAB/PREF/PMS, da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA, conforme Projeto Básico.

**DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de julho de 2022, às 09h00min, na sala da Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso.

**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório, seus anexos e demais documentos necessários à formulação de propostas, serão disponibilizados integralmente em mídia digital (pen driver) por meio solicitação encaminhada à Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, no horário de 07h30m às 13h30m. Ou, pelo email: cpl\_santana@hotmail.com.

Santana-AP, 27 de junho de 2022.  
ALINE DE SOUZA COLARES SANTOS

Presidente da CPL/CEL/SEMAD/PMS  
Decreto nº 1290/2022-GAB/PMS

HASH: 2022-0623-0009-3210

## Prefeitura Municipal De Calçoene

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2022-CPL/PMC-  
ERRATA

Processo Administrativo Nº 05.990.019/2022

O Presidente no uso de suas atribuições torna público a errata, conforme pedido de impugnação do presente ato convocatório.

**Onde se lê:** item 5.5.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, como segue: demolição; fundações em blocos ou sapatas; estrutura (pilares, vigas e lajes); estrutura metálica (mínimo 7770kg); brinquedos playground; equipamentos de ginastica para academia de saúde; passeio; cobertura metálica (estrutura + telha); piso em granilite; marmorite ou granitina; piso intertravado; instalação elétrica; instalação esgoto; instalação agua fria; alambrado e pintura.

**Leia-se:** item: 5.5.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, como segue: demolição; fundações em blocos ou sapatas; estrutura (pilares, vigas e lajes); estrutura metálica (mínimo 7770kg); passeio; cobertura metálica (estrutura + telha); piso em granilite; marmorite ou granitina; piso intertravado; instalação elétrica; instalação esgoto; instalação agua fria e pintura, cujo objeto REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PRAÇA MATRIZ NO MUNICIPIO DE CALÇOENE, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I e II), a presente correção não altera a formulação de propostas,

conforme Art. 21, § 4º da Lei 8666/93, não alterando a data de abertura do presente certame.

Calçoene (AP), 20 de junho de 2022.  
Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade  
Presidente da CPL - PMC

HASH: 2022-0622-0009-2949

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022-CPL/PMC

PROCESSO Nº 20.012.008/2022-PMC

Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADA, para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no município de Calçoene, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da publicação até as 09h00min do dia 15/07/2022. Abertura das Propostas: 09h00min, dia 15/07/2022; Início da sessão de lances: 10h00min do dia 15/07/2022, horário de Brasília. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Licitação nº 940959, Informações pelo e-mail: [pmc.cpl01@gmail.com](mailto:pmc.cpl01@gmail.com)

Calçoene, 20 de junho de 2022.  
Leônidas Fernandes de Carvalho Júnior  
Pregoeiro

HASH: 2022-0621-0009-2809

### EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 05.990.020/2022

Contratada: **TRIBUS CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ nº 39.272.886./0001-68; Objeto: Construção do Complexo Administrativo de Calçoene, referente ao Convênio nº 010/2022-SDC/GEA, conforme especificações constantes do Projeto Básico/Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital; Origem: Tomada de Preço nº 010/2022 – CPL/PMC; Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos; vigência 12 (doze) meses; **Valor: R\$ 3.056.511,35 (Três milhões e cinquenta e seis mil, quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**; Data da Assinatura: 23/06/2022.

HASH: 2022-0623-0009-3239

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022–CPL/PMC

PROCESSO Nº 05.990.0020/2022-PMC

A Prefeitura Municipal de Calçoene torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022-CPL/PMC, a qual tem por objeto a contratação de empresa do especializada para CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DE CALÇOENE/ AP, referente Convenio Nº 010/2022 - SDC/GEA, conforme especificações constantes do Projeto Básico/ Especificações Técnicas (Anexo I) do Edital Empresa Vencedora **TRIBUS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 39.272.886/0001-68, no valor global de **R\$ 3.056.511,35 (três milhões cinquenta e seis mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos)**.

Calçoene/AP, 20 de junho de 2022.

Reinaldo Santos Barros

Prefeito Municipal de Calçoene

HASH: 2022-0622-0009-2948

**Prefeitura Municipal De  
Vitória Do Jari****AVISO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **ARY DUARTE DA COSTA**, Prefeito de Vitória do Jari-AP, considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e legislações adicionais. Considerando o certame licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022-CPLCSO/PMVJ certificado pela Comissão Permanente de Licitação de Compras Serviços e Obras, Processo Administrativo nº. 1717/2022-PMVJ, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI – AP, CONFORME O CONVÊNIO Nº 018/2022-SDC/GEA, **resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do Processo de Licitação em favor da empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA-EIRELI**, CNPJ: 10.747.923/0001-65, Industrial na Avenida Benedito Costa da Silva, nº 765-A, bairro Mara-baixo (Distrito do Coração), cidade de Macapá, estado do Amapá, CEP: 68.906.503., no valor global de **R\$ 2.672.648,90 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta oito reais e noventa centavos)**.

Em, 23 de junho de 2022.

ARY DUARTE DA COSTA

PREFEITO DE VITÓRIA DO JARI

HASH: 2022-0624-0009-3389

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 059/2022-PMVJ**

Processo Administrativo Licitatório nº.1717/2022-PMVJ, e anexos da TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2022-CPLCSO/PMVJ, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI – AP, CONFORME O CONVÊNIO Nº 018/2022-SDC/GEA, **resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do Processo de Licitação em favor da empresa **TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA-EIRELI**, CNPJ: 10.747.923/0001-65, Industrial na Avenida Benedito Costa da Silva, nº 765-A, bairro Mara-baixo (Distrito do Coração), cidade de Macapá, estado do Amapá, CEP: 68.906.503., no valor global de **R\$ 2.672.648,90 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta oito reais e noventa centavos)**. Vigência: O prazo para execução do serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão das Ordens de Serviços. Amparo Legal: termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu Art. 38.

Em, 23 de junho de 2022.

ARY DUARTE DA COSTA

PREFEITO DE VITÓRIA DO JARI

HASH: 2022-0624-0009-3388

**Prefeitura Municipal  
De Oiapoque****AVISO DE MOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CONCORRÊNCIA 001/2022-CCL/PMO

O Prefeito Municipal de Oiapoque, Breno Lima de Almeida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **resolve. HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, a presente licitação nestes termos: Processo nº 18210.10.21.2021-SEMIOBS/PMO, licitação nº 001/2022, modalidade: Concorrência, para SEMIOBS. Data da homologação: 24/06/2022. Data da adjudicação: 24/06/2022. Objeto: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE. Vencedora: **PORTO CONSTRUÇÕES LDTA**. Sede Adm.: Av. Joaquim Frazão de Araújo, nº 209, Centro, Cep 68.997-000, Porto Grande - AP, CNPJ Nº 07.087.243/0001-58: Valor Global Da Proposta Vencedora: **R\$ 7.495.000,00 (sete milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

Oiapoque/AP, 24 de junho de 2022  
BRENO LIMA DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

HASH: 2022-0627-0009-3583

## Publicações Diversas

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Amapá – SINFAR/AP, entidade sindical de primeiro grau, CNPJ nº 03.959.827/0001-15, com sede e foro em Macapá,

Amapá, Rua Professor Tostes, 914, Central, CEP68.900-022, e-mail: sinfarap@hotmail.com, representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, vem pelo presente Edital, **CONVOCAR** todos farmacêuticos sócios ou não sócios do sindicato, para Assembleia Geral extraordinária a ser realizada pelo sindicato à métodos remotos, O sindicato disponibilizará o link para acesso assembleia que será realizada no dia 29 de junho de 2022, às 20:00 horas em primeira chamada e segunda chamada às 20:30 horas com qualquer número de presentes, com a finalidade de: Deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição de delegados ao X Congresso da FENAFAR, que será realizado nos dias 03 a 06/08/2022 na Cidade de Salvador Bahia.

Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva  
Presidente do Sindicato

HASH: 2022-0627-0009-3576

PUBLICIDADE

The graphic features a dark red background. At the top, there are two white heart outlines. The left heart contains a white cross, and the right heart is filled with a red-to-white gradient. A white ECG line connects the two hearts. Below the hearts, the text 'Junho Vermelho' is written in a white, sans-serif font. At the bottom, the phrase 'DOE SANGUE e salve vidas!' is written in large, bold, white, sans-serif capital letters.



Cód. verificador: 99376747. Cód. CRC: 7DF8D95  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 27/06/2022 21:13, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

